



PREGÃO ELETRÔNICO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF

PREGÃO SRRF07 Nº 03/2020

(Processo Administrativo n.º 12448.731836/2019-06)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal (SRRF07), por meio da Seção de Licitações - SALIC, sediada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, 3º andar, sala 320, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por lote**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/11/2020

Horário: 11:00 H

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ar-condicionados, incluindo a limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de peças de reposição e materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para as seguintes Delegacias: DRFRJ I, DRFRJ II, DRF VRA, DRF Nova Iguaçu, e unidades jurisdicionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) lotes, formados por 2 (dois) itens cada, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, não obstante o disposto no subitem 7.5.2;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170116

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

33903025 – Material para Manutenção de Bens Móveis

PI: OUTRCUSTEIO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1 O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade ou de relevante vulto, não sendo a hipótese presente. Desta feita, a vedação quanto à participação de consórcio no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, haja vista que todas as empresas do ramo conseguem prestar o serviço sem a necessidade de se associarem.

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Serão estendidos às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa



jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva



de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, para cada lote que desejar participar:

6.1.1 Valor global (20 meses) de todos os itens que compõem o lote e valor global (20 meses) de todo o lote;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo eventualmente inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global (20 meses) do item e do lote.

7.5.2 Os valores do item 2 dos lotes são estimativos da Administração não representando obrigação de sua contratação e, por isso, não deverão ser objeto de lances. Ou seja, a



licitante só deverá efetuar lances para o item 1 do lote de que está participando; o item 2 deve ser cotado com o valor estabelecido pela Administração.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote (lote), conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da proposta enviada via sistema, a ser preenchida pelo licitante, devidamente adequada ao seu lance



final, conforme anexo deste Edital.

8.3.1 O modelo de proposta para preenchimento, conforme consta no Anexo II, será disponibilizado no sistema comprasgovernamentais.com.br juntamente com este Edital.

8.4. O modelo de proposta preenchido deverá ser encaminhado pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4.1 Outras disposições sobre o encaminhamento da proposta estão no item 10 deste edital;

8.5. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados do modelo de proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5.1 Vale lembrar que, como o item 2 de cada lote não deverá ser objeto de lances, ele deve ser cotado com o valor estabelecido pela Administração.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.6.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.6.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.6.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.6.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado e com os preços máximo/de referência previstos pela Administração para esta contratação;

8.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.7. **Ressalvado o disposto no subitem 5.3 e considerando o disposto no subitem 5.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.**

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado do lote pertinente, considerando o disposto no subitem 9.20;

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação do lote pertinente, considerando o disposto no subitem 9.20, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

9.11.1.1. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/ RJ ou CRT/RJ, quando da assinatura do contrato.

9.11.2. Comprovação de capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ares-condicionados, que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

9.11.2.1. O atestado de responsabilidade técnica deverá vir acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CRT, em nome do profissional legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ares-condicionados.

9.11.2.2. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



9.11.2.3.No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.2.4.Caso o responsável técnico seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/RJ ou CRT/RJ, quando da assinatura do contrato.

9.11.2.5.Declaração indicando o profissional que será o responsável técnico pelo serviço, em que conste seu nome, qualificação (CPF, título profissional e número de registro no CREA ou CRT) e a natureza da relação profissional, conforme modelo:

NOME DO PROFISSIONAL	CPF	TÍTULO PROFISSIONAL	CREA/CRT	NATUREZA DA RELAÇÃO PROFISSIONAL

9.11.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.11.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.3.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.3.1.2. Deve-se considerar como características compatíveis com as desta licitação a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para todos os lotes; e a limpeza de dutos, para os lotes 1 e 3;

9.11.3.1.3. Entendem-se como quantidades compatíveis com a desta licitação, considerando o disposto no subitem 9.20:

9.11.3.1.3.1. A prestação do serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado (preventiva e corretiva) no quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de aparelhos que compõem o lote, desde que a licitante haja prestado os serviços cumulativamente em todos os tipos de aparelhos que compõem o lote, independentemente da capacidade em BTU e de serem referentes a um mesmo contrato ou contratos diversos. **Esta exigência se refere a todos os lotes.**



9.11.3.1.3.2. A prestação de **serviços** de limpeza de dutos no quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da metragem de dutos a serem limpos que compõe o lote independentemente de serem referentes a um mesmo contrato ou contratos diversos. **Esta exigência se refere aos lotes 1 e 3.**

9.11.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, caso seu contrato não esteja disponibilizado no SICAF, a licitante deverá enviar no sistema também seu contrato social (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

9.11.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3.5. O licitante deverá disponibilizar também a seguinte informação necessária à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados: cópia do contrato que deu suporte à contratação, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão declarar conhecem as condições locais para execução do objeto ou que realizaram vistoria no local do evento ou que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, conforme Anexo IV deste Edital.

9.12. **Em relação às licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. **O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente**, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. O modelo de proposta para preenchimento, conforme consta no Anexo II, será disponibilizado no sistema comprasgovernamentais.com.br juntamente com este Edital.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência do contrato é de 20 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, conforme previsto no instrumento contratual e no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 Apresentar documentação falsa;

20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 Não manter a proposta;

20.1.7 Cometer fraude fiscal;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do (s) lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail rf07.dipollicita@rfb.gov.br, **preferencialmente, tendo em vista que até a data de elaboração deste edital, em função da pandemia de COVID-19, toda a Seção de Licitações está trabalhando de forma remota**, ou, em último caso, por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Presidente Antônio Carlos, 375 – 3º andar – sala 320 – porta 12 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.020-909 – Setor de Licitações - SRRF07/DIPOL/SALIC.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 3º andar, sala 320, porta 12 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, **observando-se o disposto no subitem 21.2.**

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

22.12.3 - ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.4 – ANEXO IV – Declaração de Conhecimento das Condições Locais para Execução do Objeto

(Datado e assinado digitalmente por)

LOUISE FENO MARQUES LEANDRO

Pregoeira – Portaria SRRF07 nº 838, de 29/09/2020

SALIC/DIPOL/SRRF07

(Datado e assinado digitalmente por)

ALICE CORRÊA SZELBRACIKOWSKI

Equipe de Apoio – Portaria SRRF07 nº 838, de 29/09/2020

SALIC/DIPOL/SRRF07

(Datado e assinado digitalmente por)

ALEXANDRE LACERDA PEDRAZZI

Equipe de Apoio – Portaria SRRF07 nº 838, de 29/09/2020

SALIC/DIPOL/SRRF07



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA SÉTIMA
REGIÃO FISCAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO Nº 03/2020
(Processo Administrativo n.º 12448.731836/2019-06)**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo a limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de peças de reposição e materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para as seguintes Delegacias: DRFRJ I, DRFRJ II, DRF VRA, DRF Nova Iguaçu, e unidades jurisdicionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

lote	item	descrição	quantidade aparelho/metro linear	valor mensal R\$	valor mensal total R\$	valor máximo aceitável mensal (acrescimo de 10%)	valor máximo aceitável (20 meses) R\$
1	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo a limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para a seguinte Delegacia: DRFRJ I, e DRFRJ2 e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	98 APARELHOS = 340,75TR	R\$ 15.256,84	R\$ 18.333,64	R\$ 20.167,00	R\$ 403.340,08
		Limpeza anual de dutos (CATSER 2771)	1440 METROS	R\$ 3.076,80			
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote - não será objeto de disputa de lances (CATMAT 461921)			R\$ 7.329,62	R\$ 8.062,58	R\$ 161.251,64
valor total do lote 1 (item 1 + item 2)					R\$ 25.663,26	R\$ 28.229,59	R\$ 564.591,72
lote	item	descrição	Qte	valor mensal R\$	valor máximo aceitável mensal (acrescimo de 10%)	valor máximo aceitável (20 meses) R\$	
2	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para a seguinte Delegacia: DRF VRA, e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	119 APARELHOS = 193,33 TR	R\$ 10.479,53	R\$ 11.527,48	R\$	230.549,66
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote - não será objeto de disputa de lances (CATMAT 461921)		R\$ 5.612,80	R\$ 6.174,08	R\$	123.481,60
valor total do lote 2 (item 1 + item 2)					R\$ 16.092,33	R\$ 17.701,56	R\$ 354.031,26
lote	item	descrição	quantidade aparelho/metro linear	valor mensal R\$	valor mensal total R\$	valor máximo aceitável mensal (acrescimo de 10%)	valor máximo aceitável (20 meses) R\$
3	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo a limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para a seguinte Delegacia: DRF NOVA IGUAÇU, e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	61 APARELHOS = 314,33 TR	R\$ 13.274,24	R\$ 15.214,33	R\$ 16.735,76	R\$ 334.715,26
		Limpeza anual de dutos (CATSER 2771)	908 METROS	R\$ 1.940,09			
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote - não será objeto de disputa de lances (CATMAT 461921)			R\$ 5.916,24	R\$ 6.507,86	R\$ 130.157,28
valor total do lote 3 (item 1 + item 2)					R\$ 21.130,57	R\$ 23.243,63	R\$ 464.872,54



1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ares-condicionados.

1.2.1. O objeto da licitação será licitado em 3 (três) lotes.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 20 (meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

1.6. Os valores do item 2 dos lotes são estimativos da Administração não representando obrigação de sua contratação e não serão objeto de lances, devendo, assim, o licitante cotar o item 2 dos lotes com o valor estabelecido pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência (Anexo VII).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo a limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de peças de reposição e materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para as seguintes Delegacias: DRFRJ I, DRFRJ II, DRF VRA, DRF Nova Iguaçu, e unidades jurisdicionadas.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no regime de empreitada por preço global (20 meses), tendo com critério de julgamento o de menor preço global por lote, nos termos da legislação pertinente.

3.3. As Delegacias: DRFRJ I, DRFRJ II, DRF VRA, DRF Nova Iguaçu, e unidades jurisdicionadas serão agrupadas em lotes considerando a localidade e a proximidade destas, nas quais haverá prestação de serviços. Dessa forma, a competitividade e a economicidade serão ampliadas, pois isto permitirá que empresas locais participem ofertando melhor preço, já que não custeariam deslocamento.

3.4. Cada lote será composto por 2 itens distintos compreendendo duas naturezas de despesas, a saber: 3390-39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – para o item de serviços de manutenção (Preventiva e Corretiva) e 3390-30 – Material de Consumo – para o item de pagamento de peças e materiais.

3.5. O critério de julgamento da licitação deverá obedecer ao critério de menor preço global por lote, já que não seria possível a contratação de empresas diferentes ou apenas parte dos serviços ou parte de peças/materiais por se tratar de contratação para um único objeto com itens interrelacionados, devendo ser analisado o objeto e o preço ofertados por item de cada licitante,



avaliando-se a conformidade das propostas com os requisitos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

3.6. A divisão por item dentro do lote torna-se necessária, também, para o correto enquadramento das despesas, de acordo com o plano de contas da União (serviços e materiais), quando da emissão das respectivas notas de empenho e a liquidação das despesas.

3.7. A Contratada deverá ter como encargo, o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações. Os materiais e peças de reposição adquiridos para a manutenção corretiva serão reembolsados pela Administração, pelo mesmo valor de sua aquisição.

3.8. A previsão de fornecimento de peças pela Contratada nos termos acima mencionados se dá em virtude da inviabilidade prática de planejamento, aquisição, armazenamento e controle de milhares de itens de pequeno valor, que poderiam inclusive nem serem utilizados durante a vigência do contrato. Em prestígio aos princípios da eficiência e economicidade, a não utilização desta sistemática exigiria que a Administração efetuasse procedimento de compra cada vez que necessitasse da substituição imediata de uma peça ou material não disponível no estoque. Como o procedimento de licitação para a compra de materiais exige o cumprimento de diversas fases, o que demanda tempo, haveria muitas ocasiões em que a necessidade não seria atendida tempestivamente, ocasionando transtornos ao andamento dos serviços ou comprometendo a integridade dos equipamentos notadamente em situações de urgência ou emergência.

3.9. Todos os materiais, peças e acessórios utilizados pela empresa contratada para a prestação dos serviços em pauta deverão ser submetidos à apreciação da Fiscalização, que se reservará o direito de rejeitá-los, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas pertinentes ou de qualidade igual ou equivalente a existente.

3.10. Os serviços serão contratados com base na quantidade total de equipamentos existentes e na medida de potência de refrigeração (TR), bem como na metragem linear de dutos, nas unidades demandantes, observadas as peculiaridades e as condições dos locais de prestação dos serviços.

3.11. A contratação se dará com o pagamento mensal do custo estimado para o serviço de manutenção preventiva, cujas rotinas e periodicidades estão definidas no documento de especificação técnica (Anexo II deste Termo de Referência), e corretiva dos sistemas de ar condicionado, incluindo os materiais de consumo necessários. Não haverá pagamento a cada chamado da manutenção corretiva, apenas o reembolso das peças de reposição adquiridas pela Contratada que custem até 50% do valor de mercado do equipamento.

3.12. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nas Unidades envolvidas especialmente designado pelo ordenador de despesa (Gestor) da Unidade, devendo ser auxiliado por outro(s) servidor(es) igualmente designado(s). Além da verificação do integral atendimento às disposições contratuais estabelecidas, a fiscalização do contrato adotará como critério de controle e registro, entre outros, a verificação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos individuais tipo split, dentro das normas técnicas pertinentes, a existência e atuação de preposto da Contratada, a quem as unidades da RFB possam recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas ou falhas eventualmente detectadas, o cumprimento dos prazos de atendimento e de regularização das anormalidades quando for emitida Ordem de Serviço para a execução de serviços de manutenção, etc.



3.13. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital quanto à execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado de caráter, continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A prestação de serviços ora em comento possui natureza continuada, o contrato deverá ter a duração inicial de 20 meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 meses, sempre a critério da Administração e com a concordância do contratado;

5.1.2. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo ao disposto na IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

5.1.3. Os serviços enquadram-se na categoria 9112-05 (Mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração) da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

5.1.4. A contratada deve atender ainda aos seguintes requisitos:

5.1.4.1. Disponibilizar, no Estado do Rio de Janeiro, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e capacitado para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza de dutos, instalação/desinstalação/remanejamento de aparelhos de ar condicionado e reposição de peças;

5.1.4.2. Possuir certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, em plena validade, e indicação de responsável técnico;

5.1.4.3. Comprovar aptidão para prestação dos serviços, mediante a apresentação de atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.4.4. Atender aos requisitos do Edital e seus Anexos;

5.1.4.5. Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);



5.1.4.6. Adotar de práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;

5.1.4.7. Obedecer às disposições da Resolução CONAMA Nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloretoano);

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme Anexo VI deste Termo de Referência.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas as 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones:



D R F R J 1	UNIDADES	ENDEREÇO	AGENDAMENTO DA VISTORIA	TELEFONE
	CAC/TIJUCA	Rua Pereira Nunes, 419 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ	FÁBIO PIMENTA DA ROCHA / MILCE SILVA	(21) 99775-8684
	CAC/LARANJEIRAS	Rua das Laranjeiras, 28 – Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ	LUIZ ASSEF	(21) 2285-9007
	CAC/IPANEMA	Rua Barão da Torre, 296 – Ipanema – Rio de Janeiro/RJ	JOSÉ ANTÔNIO / PAULO LAFAYETTE	(21) 2287-1189 / 2029/1144/1199
	ARQ/PENHA	Av. Monsenhor Alves da Rocha, 138/B – Penha – Rio de Janeiro/RJ	MARISE / SUELY	(21) 2561-1792
	ARQ/VENEZUELA	Av. Venezuela, 231 – Gamboa – Rio de Janeiro/RJ	ACIR	(21) 2223-0229/0253 / 3805-2462
D R F R J 2	UNIDADES	ENDEREÇO	AGENDAMENTO DA VISTORIA	TELEFONE
	SEDE PENÍNSULA	Av. João Cabral de Mello Neto, 400, 3º andar, barra da tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-057	NELSON LUIS DE SOUZA TYMCHAK	(21) 3325-2014
	CAC/BARRA DA TIJUCA	Av. Ayrton Senna, 2001, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ		
	CAC/MÉIER	Rua Dias da Cruz, 457, Méier, Rio de Janeiro/RJ		
	CAC/MADUREIRA	Praça Armando Cruz, 66, Madureira, Rio de Janeiro/RJ		
CAC/CAMPO GRANDE	Rua Campo Grande, 1.110, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ			
F V O L T A R E D O N	UNIDADES	ENDEREÇO	AGENDAMENTO DA VISTORIA	TELEFONE
	AG BARRA DO PIRAÍ	Praça Oliveira Figueiredo, nº 44 - Centro - Barra do Piraí/RJ	NELSON ROCHA	(24) 3340-6106
	AG ANGRA DOS REIS	Largo da Lapa, nº 35 - Centro - Angra dos Reis/RJ		
	ALF ANGRA DOS REIS			
	DRF VOLTA REDONDA	Rua Dezesseis, nº 73, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ		
DRF PROCURADORIA	Redonda/RJ			
	AG RESENDE	Rua Luiz Barreto, 67 - Centro - Resende/RJ		
DRF NOVA IGUAÇU	UNIDADES	ENDEREÇO	AGENDAMENTO DA VISTORIA	TELEFONE
	DRF NOVA IGUAÇU	Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 220 - Nova Iguaçu/RJ	José Paulo Correia e Marco Aurélio Castro	(21) 3759-8153
	ARF DUQUE DE CAXIAS	Rua Marechal Deodoro nº 557 Bairro: Jardim 25	Marcelo	(21) 2671-8233
	ARF ITAGUAÍ	Rua Doutor Curvelo Cavalcanti, nº 135, Centro, Itaguaí, RJ	Luiz Gustavo	(21) 2688-1244
	ARF PETRÓPOLIS	Rua Paulo Barbosa nº 32 / Centro / Petrópolis - RJ	Paulo Areas	(24) 2243-5916
	ARF TERESÓPOLIS	Rua Francisco Sá nº 368 / Várzea / Teresópolis - RJ	Luciano	(21) 2643-2826
	ARF TRÊS RIOS	Praça São Sebastião nº 375 / Três Rios - RJ	Marcela	(24) 2252-3806
	PSFN - NIU	Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 220, Centro – Nova Iguaçu/RJ	Nélia França	(21) 2667-2931
	PSFN - PETRÓPOLIS	Rua Paulo Barbosa, nº 32, Centro – Petrópolis/RJ	Manoel	(24) 2246-1391

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A prestação dos serviços de manutenção de sistemas de ar condicionado, de acordo com as especificações fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela empresa contratada, de mão-de-obra capacitada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a limpeza de dutos e instalação/desinstalação/remanejamento, nos imóveis localizados nos endereços relacionados no Anexo I deste Termo de Referência;

7.1.2. Os serviços contratados serão executados com o fornecimento de peças e materiais necessários e suficientes à realização dos serviços de manutenção.

7.1.3. Correrão por conta da Contratada todas as recomposições que se fizerem necessárias nos locais eventualmente afetados em decorrência da execução dos serviços. Os serviços deverão ser entregues livres de entulho ou sobra de materiais;

7.1.4. A Contratada deverá fornecer, sem nenhum custo adicional para a DRFRJ I, DRFRJ II, DRF VRA, DRF Nova Iguaçu, e unidades jurisdicionadas, todo o material de consumo de uso comum utilizado na manutenção dos equipamentos, tais como abraçadeiras, acoplamento para bombas, álcool, acetileno, bases para fusíveis, buchas, capacitores de partida, cola adesiva, conectores, correias, detergente, esponja, espuma para vedação, estopa, filtros de ar para split, filtros de óleo, fita aluminizada, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, fusíveis, gás R22, gaxetas, graxa, higienizador para ar condicionado, manta filtrante, manta isolante, neutrol, óleo lubrificante, panos, parbolt, parafusos, querosene, rebites, relés, retentores, rolamentos, silicone para vedação, spray lubrificante anti-ferrugem, terminais elétricos, termostato para ar condicionado split, undersal, verniz, vaselina, vareta de solda, zarcão, etc.;

7.1.5. Qualquer intervenção que, para seu desenvolvimento, torne necessária a interrupção das atividades normais de qualquer setor das Unidades Administrativas envolvidas, deverá ser prévia e oficialmente comunicada pela Contratada, para autorização pela Contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

7.1.6. O contrato deverá atender as necessidades de manutenção dos sistemas de ar condicionado da DRFRJ I, DRFRJ II, DRF VRA, DRF Nova Iguaçu, e unidades jurisdicionadas;

7.1.7. Manutenção Preventiva

7.1.7.1. A programação das intervenções de manutenção preventiva iniciar-se-á com o início da vigência do contrato;

7.1.7.2. A Contratada deverá apresentar para aprovação da fiscalização do contrato, nos primeiros trinta dias do prazo de vigência contratual, o cronograma de manutenções preventivas de frequência mensal, especificando os diversos tipos de equipamentos e as datas previstas para a sua execução;

7.1.7.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em horário previamente acordado com a Fiscalização, com visitas periódicas do responsável técnico pela execução dos serviços;



7.1.7.4. A Contratada deverá corrigir eventuais defeitos existentes, constatados através de testes e verificações realizadas por ocasião da manutenção preventiva;

7.1.7.5. A limpeza de dutos será anual e nas quantidades e locais indicados no Anexo I.

7.1.8. Manutenção Corretiva

7.1.8.1. Sempre que forem detectados eventuais defeitos nos equipamentos existentes, a Fiscalização acionará a empresa contratada para a execução dos serviços, para imediata recolocação dos equipamentos afetados em perfeitas condições operacionais nos prazos máximos estabelecidos no **subitem 2.9 do ANEXO II** (Especificações Técnicas) deste Termo de Referência;

7.1.8.2. A solicitação de manutenção corretiva deverá ser formalizada por intermédio de emissão de Ordem de Serviço – OS, conforme modelo constante do **item IV do ANEXO IV** (Formulários de Execução) deste Termo de Referência;

7.1.8.3. A empresa contratada para a execução dos serviços deverá disponibilizar, para recepção das Ordens de Serviços emitidas pela Fiscalização, número de linha telefônica, assim como e-mail. Também deverão ser disponibilizados aparelhos de telefonia móvel para o preposto da empresa junto à RFB e para o responsável técnico pela execução dos serviços, para fins de contato com a Fiscalização;

7.1.8.4. O serviço de manutenção corretiva deverá ser executado no local onde o equipamento encontra-se instalado, exceto nos casos em que, devido à natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocar-se o equipamento até a oficina da empresa contratada para a execução dos serviços, mediante prévia autorização da RFB. Nesse caso, o ônus do custo do deslocamento será da empresa contratada para a execução dos serviços;

7.1.8.5. O serviço de manutenção corretiva compreende ainda eventuais serviços de remanejamento de aparelhos de ar-condicionado para a manutenção de condições ambientais ideais e indispensáveis no entendimento da Contratante e de instalações e/ou desinstalações de aparelhos de ar-condicionado que apresentarem defeitos insanáveis e que, apesar de efetuada tentativa de reparo, não puderem ser corrigidos de modo a restabelecer suas condições plenas de funcionamento.

7.1.9. Definição da rotina de execução dos serviços

7.1.9.1. As rotinas de execução dos serviços de manutenção de ar condicionado estão discriminadas no ANEXO II deste Termo de Referência.

7.2. A **execução** dos serviços será **iniciada** em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. O prazo para que se inicie o atendimento de manutenção corretiva, contado a partir do momento em que for recebida a Ordem de Serviço, será de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.2. O prazo para que conclua a manutenção corretiva e a solução do defeito, contado a partir do momento em que a equipe de manutenção chegar ao local da execução dos serviços indicados na Ordem de Serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3. Excepcionalmente, os prazos discriminados nos subitens 8.1 e 8.2 poderão ser prorrogados, desde que seja entregue à Fiscalização do contrato, no decorrer do respectivo prazo, solicitação formal da Contratada nesse sentido, devidamente justificada, devendo ser submetida à apreciação da Fiscalização, a qual poderá, se de acordo, autorizar a prorrogação do prazo correspondente.
- 8.4. Os servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão do contrato serão designados através de portaria, após a homologação da licitação.
- 8.5. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ser realizada através de telefone e de e-mail, que serão disponibilizados na assinatura do contrato.
- 8.6. Surgindo fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir na prestação quantitativa ou qualitativa dos serviços deverão ser comunicados à CONTRATANTE com a maior brevidade possível, para que esta tome as medidas necessárias para a inteira satisfação na execução do contrato.
- 8.7. A execução de contrato administrativo poderá ser realizada por filial de pessoa jurídica cuja matriz participou da licitação pública correspondente, desde que observadas as seguintes premissas:
- a) seja certificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa matriz e da filial da pessoa jurídica;
 - b) haja motivada avaliação técnica a respeito da repercussão tributária da medida no âmbito do contrato administrativo, de maneira que: b.1) não seja admitido que a administração pública suporte prejuízo nem qualquer ônus financeiro adicional; b.2) seja assegurada a redução equitativa do valor do contrato administrativo caso certificado que a alteração importa diminuição dos custos dispostos na proposta da empresa contratada; e c) a alteração no contrato se formalize mediante termo aditivo, cujo extrato deve ser publicado no diário oficial da união.
- 8.8. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:
- 8.8.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 8.8.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 8.8.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 8.8.4. O não atendimento injustificado de solicitação da fiscalização;
 - 8.8.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato
- 8.9. Os critérios dos subitens acima são os utilizados na aplicação de penalidades; Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada, além dos critérios citados nos subitens acima, será estabelecido e utilizado Instrumento de Medição de Resultado - IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas.



8.11. O IMR é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

8.12. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de qualidade e pontualidade no atendimento das demandas, conforme estabelecido pelos indicadores.

8.13. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto à Contratante.

8.14. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. A Administração fará uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa 05/2017, com o objetivo de pagar à Contratada somente o serviço efetivamente recebido, evitando desperdícios dos recursos públicos. Os indicadores de desempenho são os dispostos abaixo, bem como no ANEXO V deste Termo de Referência, e derivam dos objetivos a serem alcançados pela Administração:

8.16.1. Manutenção Preventiva dentro da periodicidade especificada (IMR Nº 1);

8.16.2. Prazo de Atendimento de Chamados para Manutenção Corretiva (IMR Nº 2); e

8.16.3. Prazo de Solução dos Defeitos para Manutenção Corretiva (IMR Nº 3).

8.17. Por meio dos indicadores de medição, a Administração pretende atingir de forma eficiente e eficaz os objetivos para os quais os serviços serão contratados.

8.18. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

8.19. O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal de contrato avaliar a execução dos serviços prestados.

8.20. O pagamento deverá ser proporcional ao atendimento das metas em obediência ao disposto na IN/SLTI/MPOG nº 05/2017. As pontuações serão ponderadas e computadas a cada ocorrência, conforme definido no IMR, que será parte integrante do Contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.2. Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a Contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, todo o material de consumo de uso comum utilizado, tais como: abraçadeiras, acoplamento para bombas, álcool, acetileno, bases para fusíveis, buchas, capacitores de partida, cola adesiva, conectores, correias, detergente, esponja, espuma para vedação, estopa, filtros de ar para split, filtros de óleo, fita aluminizada, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, fusíveis, gás R22, gaxetas, graxa, higienizador para ar condicionado, manta filtrante, manta isolante, neutrol, óleo lubrificante, panos, parabolt, parafusos, querosene, rebites, relés, retentores, rolamentos, silicone para vedação, spray lubrificante anti-ferrugem,



terminais elétricos, termostato para ar condicionado split, undersal, verniz, vaselina, vareta de solda, zarcão, etc.

9.3. Quanto às peças de reposição necessárias a prestação do serviço de manutenção corretiva dos equipamentos de ar-condicionados, devem ser adquiridas pela empresa contratada e serão objeto de ressarcimento pela Contratante, exceto as quais o custo de aquisição seja superior a 50% do valor de mercado do equipamento.

9.4. Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação do Fiscal de Contratos.

9.5. A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais informados no Anexo I deste Termo de Referência;

10.1.2. A relação e características dos equipamentos constam no Anexo I deste Termo de Referência;

10.1.2.1. A metragem dos dutos a serem limpos, bem como seus locais, estão indicados no Anexo I deste Termo de Referência.

10.1.3. Quanto ao remanejamento e as instalações/desinstalações previstas no serviço de manutenção corretiva dos equipamentos de ar-condicionados, a Contratada deverá estimar até 10 (dez) eventos para o lote 1, até 10 (dez) eventos para o lote 2, e até 05 (cinco) eventos para o lote 3, para 20 meses, por lote;

10.1.4. A manutenção preventiva deverá ocorrer de acordo com a rotina e periodicidade constantes no documento de especificação técnica (Anexo II deste Termo de Referência), no período de 20 meses; a manutenção corretiva deverá ocorrer por chamado, e as despesas com peças de reposição devem ser estimadas mensalmente, no período de 20 meses.

10.1.4.1. Não haverá pagamento a cada chamado da manutenção corretiva;

10.1.5. Devem ser excluídas da estimativa das despesas com peças de reposição aquelas cujo custo de aquisição seja superior a 50% do valor de mercado do equipamento.

10.1.5.1. Os valores do item 2 dos lotes são estimativos da Administração não representando obrigação de sua contratação e não serão objeto de lances, devendo, assim, o licitante cotar o item 2 dos lotes com o valor estabelecido pela Administração;

10.1.5.2. Os materiais e peças de reposição adquiridos pela Contratada serão reembolsados pela Administração, pelo mesmo valor de sua aquisição;



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além



de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.26. Apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a data de início do contrato, o recolhimento junto ao CREA/RJ da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo;
- 12.27. Efetuar atendimento, através de sua equipe de manutenção, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado, sempre que houver serviços de manutenção corretiva;
- 12.28. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, caso não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a unidade da RFB onde se encontra o equipamento defeituoso até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração;
- 12.29. Elaborar, implantar e manter disponível Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;
- 12.30. Programar as manutenções preventivas de acordo com o Plano de Manutenção e em comum acordo com a Fiscalização do contrato;
- 12.31. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme disposto no artigo 68 da Lei Nº 8.666, de 1993;
- 12.32. Apresentar relação com telefones, endereços eletrônicos e nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenção corretiva;
- 12.33. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 12.34. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante e de suas unidades jurisdicionadas portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da Contratante, se for o caso;



12.35. Apresentar à fiscalização do contrato um Relatório Técnico Mensal das ocorrências e dos materiais empregados na execução dos serviços de manutenção, devidamente atestado pela Fiscalização. O pagamento da fatura ficará condicionado, além da execução dos serviços, à entrega do Relatório correspondente à Fiscalização, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
- b) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo performance dos equipamentos, defeitos verificados, etc;
- c) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;
- d) Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- e) Histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
- f) Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- g) Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

12.36. Apresentar anualmente à fiscalização do contrato o Relatório Anual de Diagnóstico Técnico descrevendo a situação real dos sistemas de ar condicionado, devidamente atestado pela fiscalização. O pagamento da correspondente última fatura do exercício ficará condicionado, além da execução dos serviços, à entrega do referido Relatório à Fiscalização, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Cadastro atualizado de todos os aparelhos englobados pelo Contrato;
- b) Indicação de todas as observações técnicas e soluções propostas pelas equipes durante a execução das manutenções preventivas e/ou corretivas ocorridas no período;
- c) Indicação de todas as condições inadequadas constatadas (ou na iminência de ocorrer) durante a execução das manutenções preventivas e/ou corretivas efetuadas no período, que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos sistemas de ar condicionado.

12.37. Executar os serviços de acordo com a Tabela de Atividades da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) nº 9112 – Mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração.

12.38. Obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;



b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Os serviços, objeto do Contrato, não poderão ser subcontratados, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA, que deverá ser a única responsável por sua boa e fiel execução.

13.2 Nos casos de serviços fortuitos envolvendo alta complexidade e especialidade, como os serviços relativos à coleta e análise microbiológica do ar, poderá ocorrer a subcontratação, desde que às expensas da CONTRATADA e precedida de pedido formal discorrendo o motivo da não capacitação para implementar o serviço e acompanhado da comprovação de capacitação técnico-operacional da empresa a ser subcontratada, mediante aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO da Contratante, sendo de responsabilidade direta da CONTRATADA o integral adimplemento ao Contrato.

13.3 A empresa subcontratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e legislação específica, inclusive no que tange a documentação relativa à regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93.

13.4 Ainda que autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados.

13.5 A subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a Contratante e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.

13.6 Caso ocorra a subcontratação, deve ser verificada a regularidade da empresa subcontratada no SICAF, devendo a mesma estar regular com suas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e perante o FGTS.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



15.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.16.1 Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

15.16.2 Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

15.16.3 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;



15.16.4 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

15.16.5 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

15.16.6 Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos;

15.16.7 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato; e

15.16.8 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

15.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato



16.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. Deve, também, estar acompanhada de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

17.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1 o prazo de validade;

17.4.2 a data da emissão;

17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4 o período de prestação dos serviços;

17.4.5 o valor a pagar; e

17.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1 não produziu os resultados acordados;

17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18 REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12 Será considerada extinta a garantia:

19.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



20.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 Multa de:

20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6 De 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao serviço de manutenção preventiva, referente aos 20 (vinte) meses do contrato, no caso do Contratado não atingir 70% (setenta por cento) da faixa de ajuste no pagamento do IMR nº 1, podendo, em caso de reincidência, dar ensejo à rescisão contratual;

20.2.2.7 De 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do serviço de manutenção corretiva no caso do Contratado não atingir 70% (setenta por cento) da faixa de ajuste no pagamento dos IMR nºs 2 a 3, podendo, em caso de reincidência, dar ensejo à rescisão contratual.

20.2.2.7.1 As sanções previstas nos IMR citados acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

20.2.2.8 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos



20.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



21.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/ RJ ou do CRT/RJ, quando da assinatura do contrato.

21.3.2 Comprovação, mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionados, de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, que será o Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregado ou do contrato de prestação de serviços ou ainda, em caso de se tratar de dirigente ou sócio do licitante, cópia do contrato social ou da certidão da Junta Comercial ou do ato constitutivo da empresa devidamente atualizado. Caso o responsável técnico seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/RJ ou do CRT/RJ, quando da assinatura do contrato.

21.3.2.1 O atestado de responsabilidade técnica deverá vir acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CRT, em nome do profissional legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionados.

21.3.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 02 (dois) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.3.1 Entendem-se como características, quantidades e prazos compatíveis com o desta licitação, a prestação do serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado (preventiva e corretiva), (i) para todos os lotes, o quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de aparelhos que compõem o lote, desde que a licitante haja prestado os serviços cumulativamente nos tipos de aparelhos que compõem o lote, independentemente da capacidade em BTU e de serem referentes a um mesmo contrato ou contratos diversos, bem como (ii) apenas para os lotes 1 e 3, o quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da metragem de dutos a serem limpos que compõe o lote, independentemente de serem referentes a um mesmo contrato ou contratos diversos.

21.3.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

21.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.



21.3.6 Para a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.3.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

21.3.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

21.3.9 A exigência de apresentação de atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante se justifica em razão do nível de complexidade dos serviços, está amparada no §1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, e visa salvaguardar a Administração da contratação de empresas que não detenham experiência na execução dos serviços em tela, que poderiam comprometer a operacionalidade dos equipamentos e instalações e causar danos e riscos ao patrimônio e, ainda, a obrigatoriedade, por parte da Administração, em manter o perfeito funcionamento das Unidades jurisdicionadas.

21.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global (20 meses) de cada Lote:

21.4.1. Lote 1: R\$ 564.591,72 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)

21.4.2. Lote 2: R\$ 354.031,26 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trinta e um reais e vinte e seis centavos)

21.4.3. Lote 3: R\$ 464.872,54 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por Lote.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação, para cada Lote, está nas tabelas a seguir:



lote	item	descrição	quantidade aparelho/metro linear	valor mensal R\$	valor mensal total R\$	valor máximo aceitável mensal (acrescimo de 10%)	valor máximo aceitável (20 meses) R\$
1	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo a limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para a seguinte Delegacia: DRFRJ 1, e DRFRJ2 e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	98 APARELHOS = 340,75TR	R\$ 15.256,84	R\$ 18.333,64	R\$ 20.167,00	R\$ 403.340,08
		Limpeza anual de dutos (CATSER 2771)	1440 METROS	R\$ 3.076,80			
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote - não será objeto de disputa de lances (CATMAT 461921)			R\$ 7.329,62	R\$ 8.062,58	R\$ 161.251,64
valor total do lote 1 (item 1 + item 2)					R\$ 25.663,26	R\$ 28.229,59	R\$ 564.591,72

lote	item	descrição	Qte	valor mensal R\$	valor máximo aceitável mensal (acrescimo de 10%)	valor máximo aceitável (20 meses) R\$
2	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para a seguinte Delegacia: DRF VRA, e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	119 APARELHOS = 193,33 TR	R\$ 10.479,53	R\$ 11.527,48	R\$ 230.549,66
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote - não será objeto de disputa de lances (CATMAT 461921)		R\$ 5.612,80	R\$ 6.174,08	R\$ 123.481,60
valor total do lote 2 (item 1 + item 2)				R\$ 16.092,33	R\$ 17.701,56	R\$ 354.031,26

lote	item	descrição	quantidade aparelho/metro linear	valor mensal R\$	valor mensal total R\$	valor máximo aceitável mensal (acrescimo de 10%)	valor máximo aceitável (20 meses) R\$
3	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo a limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para a seguinte Delegacia: DRF NOVA IGUAÇU, e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	61 APARELHOS = 314,33 TR	R\$ 13.274,24	R\$ 15.214,33	R\$ 16.735,76	R\$ 334.715,26
		Limpeza anual de dutos (CATSER 2771)	908 METROS	R\$ 1.940,09			
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote - não será objeto de disputa de lances (CATMAT 461921)			R\$ 5.916,24	R\$ 6.507,86	R\$ 130.157,28
valor total do lote 3 (item 1 + item 2)					R\$ 21.130,57	R\$ 23.243,63	R\$ 464.872,54

22.2 O custo estimado total da contratação é de R\$1.383.495,52 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

custo estimado total da contratação (valor lote 1 + lote 2 + lote 3)	valor máximo aceitável mensal (acrescimo de 10%)	valor máximo aceitável (20 meses) R\$
R\$	69.174,78	R\$ 1.383.495,52

22.3 Tais valores foram obtidos a partir da metodologia descrita no item 6 dos Estudos Preliminares (Anexo VII)



23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 - As despesas para atender a licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170116

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 171552

Elemento de Despesa (serviços): 339039

Elemento de Despesa (peças): 339030

PI: OUTRCUSTEIO

DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE

Equipe de Planejamento da Contratação Designada pelo Documento de Formalização de Demanda (DOD) referente a esta licitação		
INTEGRANTE	SIAPECAD	UNIDADE DE EXERCÍCIO
Alexandre Lacerda Pedrazzi	1581592	SRRF07/DIPOL
Rodolpho Guerreiro do Amaral	2193816	SRRF07/DIPOL
Sérgio Cezar de Alcântara	13150	SRRF07/DIPOL

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

ANEXO I – Locais, Relação e Características dos Equipamentos;

ANEXO II – Especificações Técnicas;

ANEXO III – Valor estimado da contratação

ANEXO IV – Formulários de Execução;

ANEXO V – IMR

ANEXO VI – Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto

ANEXO VII - Estudo Preliminar



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS, RELAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DE APARELHOS POR UNIDADE

1.1 Os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo discriminados que possuem as seguintes quantidades de equipamentos:

1.1.1 aparelhos de ares condicionados:

	local	endereço	Qte
lote 1 DRFRJ 1/DRFRJ 2	CAC IPANEMA	Rua Barão da Torre, 296 - Ipanema - Rio de Janeiro-RJ. CEP 22411-000	17
	CAC LARANJEIRAS	Rua das Laranjeiras, 28 - Laranjeiras - Rio de Janeiro-RJ. CEP 22240-000	9
	CAC TIJUCA	Rua Pereira Nunes, 419 - Vila Isabel - Rio de Janeiro-RJ. CEP 20541-002	12
	ARQUIVO PENHA	Rua Monsenhor Alves Rocha, 138 – Penha – Rio de Janeiro – RJ.	5
	DEPÓSITO AVENIDA VENEZUELA	Avenida Venezuela, 231 – Gamboa – Rio de Janeiro/RJ.	3
	CAC BARRA	Av. Ayrton Senna, 2001, barra da tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-002	9
	CAC MÉIER	Rua Dias da Cruz, 457, méier, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.720-010	12
	CAC MADUREIRA	Praça Armando Cruz, 66, madureira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.310-350	11
	CAC CAMPO GRANDE	Rua Campo Grande, 1.110, campo grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.050-300	20
lote 2 DRF/VRA	DRF em Volta Redonda/RJ	Rua Dezesseis, 73, Vila Sra, Cecília	42
	AG em Angra dos Reis/RJ	Largo da Lapa, 35, Centro	12
	AG em Barra do Pirai/RJ	Pça Oliveira Figueiredo, 40, Centro	12
	AG em Resende/RJ	Rua São Jorge, 160, Paraíso	17
	ALF em Angra dos Reis/RJ	Largo da Lapa, nº 35 - Centro - Angra dos Reis/RJ	27
	Procuradoria	Rua Dezesseis, 73, Vila Sra, Cecília	9
lote 3 DRF NOVA IGUAÇU	DRF NOVA IGUAÇU	Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 220 - Nova Iguaçu/RJ	24
	ARF DUQUE DE CAXIAS	Rua Marechal Deodoro nº 557 Bairro: Jardim 25 de Agosto	2
	ARF ITAGUAÍ	Rua Doutor Curvelo Cavalcanti, nº 135, Centro, Itaguaí, RJ	6
	ARF PETRÓPOLIS	Rua Paulo Barbosa nº 32 / Centro / Petrópolis - RJ	3
	ARF TERESÓPOLIS	Rua Francisco Sá nº 368 / Várzea / Teresópolis - RJ	8
	ARF TRÊS RIOS	Praça São Sebastião nº 375 / Três Rios - RJ	11
	PSFN - NIU	Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 220, Centro – Nova Iguaçu/RJ	5
	PSFN - PETRÓPOLIS	Rua Paulo Barbosa, nº 32, Centro – Petrópolis/RJ	2
	TOTAL		278



1.1.2 Limpeza anual de dutos

DRF / RJ 2
limpeza de dutos - 1.440 METROS LINEARES
SEDE PENÍNSULA - Av. João Cabral de Mello Neto, 400, 3º andar, barra da tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-057
CAC BARRA - Av. Ayrton Senna, 2001, barra da tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-002
CAC MÉIER - Rua Dias da Cruz, 457, méier, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.720-010
CAC MADUREIRA - Praça Armando Cruz, 66, madureira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.310-350

DRF / NOVA IGUAÇU
limpeza de dutos - 908 METROS LINEARES
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 220 - Nova Iguaçu/RJ

2. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

DRF / RJ 1				
Tipo	Modelo / Marca	Capacidade BTUS	Quantidade	Local
SPLIT	HSU 12C13 - HAIER	12000	3	CAC IPANEMA
SPLIT	GREE	12000	2	CAC IPANEMA
SPLIT	KOP 60FCG2 - KOMECO	60000	12	CAC IPANEMA
SPLIT	SEGTRON	12000	2	CAC LARANJEIRAS
SPLIT	HSU 12C13 - HAIER	12000	1	CAC LARANJEIRAS
SPLIT	ELGIN	12000	1	CAC LARANJEIRAS
SPLIT	SPRINGER	48000	1	CAC LARANJEIRAS
SPLIT	KOP 60FCG2 - KOMECO	60000	4	CAC LARANJEIRAS
SPLIT	HSU 12C13 - HAIER	12000	3	CAC TIJUCA
SPLIT	ELGIN	12000	2	CAC TIJUCA
SPLIT	SPRINGER	48000	2	CAC TIJUCA
SPLIT	KOP 60FCG2 - KOMECO	60000	4	CAC TIJUCA
SPLIT	KOP 60FCG2 - ELGIN	60000	1	CAC TIJUCA
SPLIT	KOP 60FCG2 - KOMECO	60000	3	ARQ PENHA
SPLIT	ELGIN	12000	2	ARQ PENHA
SPLIT	SEGTRON	12000	2	DEP VENEZUELA
SPLIT	ELGIN	12000	1	DEP VENEZUELA



DRF / RJ 2				
Tipo	Modelo / Marca	Capacidade BTUS	Quantidade	Local
SPLIT	GREE	12000	4	CAC BARRA
SPLIT	CALIFÓRNIA	24000	1	CAC BARRA
JANELA	GREE	18000	1	CAC MÉIER
JANELA	ELECTROLUX	18000	1	CAC MÉIER
SPLIT	GREE	9000	1	CAC MÉIER
SPLIT	GREE	12000	2	CAC MÉIER
SPLIT	WESTINGHOUSE	18000	2	CAC MÉIER
SPLIT	SPRING CARRIER	24000	2	CAC MÉIER
JANELA	GREE	18000	1	CAC MADUREIRA
JANELA	SPRINGER	18000	1	CAC MADUREIRA
JANELA	ELECTROLUX	18000	1	CAC MADUREIRA
SPLIT	HAIER	12000	2	CAC MADUREIRA
SPLIT	WESTINGHOUSE	24000	2	CAC MADUREIRA
SPLIT	SEGTRON	9000	10	CAC CAMPO GRANDE
SPLIT	SEGTRON	12000	2	CAC CAMPO GRANDE
SPLIT	WESTINGHOUSE	24000	6	CAC CAMPO GRANDE
SPLIT	CALIFÓRNIA	24000	2	CAC CAMPO GRANDE
SPLITÃO	SPRINGER CARRIER - 1 MÓDULO TROCADOR DA UNIDADE EVAPORADORA: 40MSC180TFR - 1 MÓDULO VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA: 40MSC180236V - 2 UNIDADES CONDENSADORAS: 38CCA090535MC	15TR	4	CAC BARRA
SPLITÃO	SPRINGER CARRIER - 1 MÓDULO TROCADOR DA UNIDADE EVAPORADORA: 40MSB120TFR - 1 MÓDULO VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA: 40MSB120236VH - 2 UNIDADES CONDENSADORAS: 562CC- 60-BA	10TR	2	CAC MÉIER
ROOFTOP	HITACHI	5TR	1	CAC MÉIER
SELF- CONTAINED	SPRINGER CARRIER - 1 UNIDADE INTERNA E 2 CONDENSADORES REMOTOS 9ABA08226	15TR	2	CAC MADUREIRA
SELF- CONTAINED	SPRINGER CARRIER - 1 UNIDADE INTERNA E 2 CONDENSADORES REMOTOS 9ABA06226	10TR	2	CAC MADUREIRA



DRF / VRA				
Tipo	Modelo / Marca	Capacidade BTUS	Quantidade	Local
JANELA	SPRINGER	21000	3	AG BARRA DO PIRAÍ
JANELA	ELGIN	18000	4	AG BARRA DO PIRAÍ
JANELA	ELGIN	12000	2	AG BARRA DO PIRAÍ
JANELA	ELECTROLUX	18000	2	AG BARRA DO PIRAÍ
JANELA	CONSUL	9000	1	AG BARRA DO PIRAÍ
JANELA	GREE	21000	1	AG ANGRA DOS REIS
JANELA	ELECTROLUX	18000	1	AG ANGRA DOS REIS
SPLIT	MIDEA	30000	1	AG ANGRA DOS REIS
SPLIT	ELGIN	30000	2	AG ANGRA DOS REIS
JANELA	SPRINGER	18000	1	AG ANGRA DOS REIS
JANELA	ELGIN	18000	3	AG ANGRA DOS REIS
JANELA	GREE	12000	1	AG ANGRA DOS REIS
JANELA	ELGIN	12000	1	AG ANGRA DOS REIS
JANELA	CONSUL	21000	1	AG ANGRA DOS REIS
JANELA	CONSUL	18000	1	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	GREE	12000	12	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	GREE	9000	1	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	CONSUL	12000	1	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	PANASONIC	7500	1	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	PROSDÓCIMO	10000	1	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	GREE	21000	3	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	ELECTROLUX	18000	1	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	SPRINGER	7500	1	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	LG	18000	1	ALF ANGRA DOS REIS
SPLIT	HITACHI	30000	2	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	GREE	10000	1	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	ELECTROLUX	10000	1	ALF ANGRA DOS REIS
SPLIT	GREE	12000	4	DRF VOLTA REDONDA
SPLIT	KOMEKO	24000	1	DRF VOLTA REDONDA
SPLIT	MIDEA	18000	3	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	SPRINGER	21000	2	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	ELECTROLUX	18000	2	DRF VOLTA REDONDA
SPLIT	LG	24000	2	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	ELGIN	18000	3	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	SILENTIO	21000	1	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	SPRINGER	18000	1	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	ELGIN	12000	1	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	CONSUL	12000	1	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	ELGIN	30000	3	DRF VOLTA REDONDA
SPLIT	MIDEA	30000	8	DRF VOLTA REDONDA
SPLIT	SPRINGER	30000	1	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	SPRINGER	30000	3	DRF VOLTA REDONDA
SPLIT	KOMEKO	30000	2	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	CONSUL	30000	2	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	GREE	30000	1	DRF VOLTA REDONDA
SPLIT	PHILCO	30000	1	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	ELGIN	12000	1	PROCURADORIA
SPLIT	GREE	12000	6	PROCURADORIA
JANELA	CONSUL	30000	1	PROCURADORIA
JANELA	SPRINGER	18000	1	PROCURADORIA
JANELA	ELGIN	18000	1	AG RESENDE
JANELA	ELGIN	12000	2	AG RESENDE
JANELA	ELECTROLUX	12000	2	AG RESENDE
JANELA	PANASONIC	9000	1	AG RESENDE
JANELA	PANASONIC	12000	1	AG RESENDE
JANELA	SAMSUNG	12000	1	AG RESENDE
JANELA	FUJITSHU	75000	2	AG RESENDE
JANELA	FUJITSHU	10000	1	AG RESENDE
JANELA	FUJITSHU	21000	1	AG RESENDE
JANELA	FUJITSHU	18000	2	AG RESENDE
JANELA	FUJITSHU	12000	3	AG RESENDE



DRF / NOVA IGUAÇU					
Tipo	Modelo / Marca	Capacidade	Capacidade TR (1TR=12.000 BTU)	Quantidade de aparelhos	Local
SPLITÃO	RVT400CPX/ HITACHI	40TR	40	1	DRF NOVA IGUAÇU
SPLITÃO	RVT200CPX/ HITACHI	20TR	20	1	DRF NOVA IGUAÇU
SPLITÃO	RVT300CPX/ HITACHI	30TR	30	3	DRF NOVA IGUAÇU
split	MSE130HR/ MIDEA	30.000	2,50	2	DRF NOVA IGUAÇU
self contained	RP312L/ HITACHI	3TR	3	2	DRF NOVA IGUAÇU
split	CHFA24D/ CALIFORNIA	24.000	2,00	1	DRF NOVA IGUAÇU
split	HCU18/ HAIER	18.000	1,50	7	DRF NOVA IGUAÇU
janela	ZCA305/ SPRINGER	30.000	2,50	1	DRF NOVA IGUAÇU
janela	WUE100FL/ LG	10.000	0,83	1	DRF NOVA IGUAÇU
janela	WMM180FGA/ LG	18.000	1,50	3	DRF NOVA IGUAÇU
janela	AG18F/ ELECTROLUX	18.000	1,50	1	DRF NOVA IGUAÇU
janela	AG18F/ ELECTROLUX	18.000	1,50	1	DRF NOVA IGUAÇU
split	HCU12C13/ HAIER	12.000	1,00	2	ARF DUQUE DE CAXIAS
self contained	TRANE	7,5TR	7,5	1	ARF ITAGUAÍ
self contained	RP511LS/ HITACHI	5TR	5	1	ARF ITAGUAÍ
janela	XCJ1850/ SPRINGER	18.000	1,50	2	ARF ITAGUAÍ
janela	AG18F/ ELECTROLUX	18.000	1,50	1	ARF ITAGUAÍ
split	HCU12C13/ HAIER	12.000	1,00	1	ARF ITAGUAÍ
split	SRFE18/ ELGIN	18.000	1,50	1	ARF PETRÓPOLIS
split	HCU18/ HAIER	18.000	1,50	1	ARF PETRÓPOLIS
self contained	BAX15/ YORK	15TR	15	1	ARF PETRÓPOLIS
split	HCU12C13/ HAIER	12.000	1,00	2	ARF TERESÓPOLIS
split	TSNC072YMA/ LG	12.000	1,00	1	ARF TERESÓPOLIS
split	KI48F/ ELECTROLUX	48000	4	4	ARF TERESÓPOLIS
split	42MDC/ MIDEA	24000	2	1	ARF TERESÓPOLIS
split	42AFCD18F5/ COMFEE	18000	1,5	6	ARF TRÊS RIOS
split	HWFI24B2IA/ ELGIN	24000	2	3	ARF TRÊS RIOS
split	PAC 3000FM6/ PHILCO	30000	2,5	2	ARF TRÊS RIOS
janela	ELECTROLUX	18000	1,5	2	PSFN - NIU
janela	GREE	18000	1,5	1	PSFN - NIU
janela	ELGIN	18000	1,5	1	PSFN - NIU
splitão	inverter HITACHI	15TR	15	1	PSFN - NIU
self contained	Hitachi RAS01501VX26XPPP e Hitachi RPR150B5S)	15TR	15	2	PSFN - PET



Resumo:

UNIDADE	QTE	BTU	1TR = 12000BTU
DRF1	46	1812000	151
DRF2	41	657000	54,75
DRF2 SPLITÃO	11	1620000	135
DRF1+DRF2	98	4089000	340,75
VRA	119	2320000	193,3333333
NIU	48	1029960	85,83
NIU SPLITÃO	13	2742000	228,5
NIU TOTAL	61	3771960	314,33



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. GENERALIDADES

1.1 As Especificações Técnicas têm por finalidade estabelecer as condições para a execução dos serviços supra mencionados, definindo materiais e equipamentos, e estabelecendo critérios de execução.

1.2 Entende-se por:

1.2.1 CONTRATANTE - a União Federal, representada pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª RF;

1.2.2 CONTRATADA – a empresa à qual foi adjudicado o contrato;

1.2.3 FISCALIZAÇÃO – o(s) servidor(es), designado(s) para acompanhar os serviços.

1.2.4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA – consistirá na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, lubrificações, e serviços de limpeza necessários para garantir o funcionamento ideal dos aparelhos, evitando a sua paralisação por defeitos.

1.2.5 MANUTENÇÃO CORRETIVA – consistirá na reparação de eventuais falhas no equipamento, na execução de regulagens mecânicas ou eletrônicas que se fizerem necessárias.

1.3 A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, e aplicar todos os materiais e peças aqui especificados, entregando à FISCALIZAÇÃO as garantias dos mesmos.

1.4 A CONTRATADA não poderá iniciar os trabalhos antes de se apresentar à Administração das unidades, de modo a tomar conhecimento das normas estabelecidas para a carga e descarga de materiais, retirada de entulho, horário de trabalho, uso de sanitários e demais condições exigidas.

1.5 O emprego de materiais e equipamentos de acordo com estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e demais condições especificadas, respeitadas marca, tipo e cor independem de autorização. No entanto, a substituição por materiais e equipamentos similares, só poderá ocorrer com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

1.6 No caso de discordâncias, terão prevalência:

1.6.1 Estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS sobre a planilha estimativa de custos;

1.6.2 As normas da ABNT e dos manuais dos fabricantes, acerca da instalação de peças e materiais, sobre estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1.7 Quaisquer casos de omissão ou dúvida, na planilha ou nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deverão ser esclarecidas pela FISCALIZAÇÃO.

1.8 Todos os materiais e peças especificados poderão ser substituídos por seus similares-equivalentes.

1.9 A CONTRATADA deverá antes da aplicação dos materiais, apresentar amostras para serem aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

2. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

- a. Instalação do Serviço
- b. Administração do Serviço
- c. Retiradas e Remoções



- d. Manutenção e Conserto
- e. Peças
- f. Limpeza
- g. Entrega
- h. Recebimento
- i. Prazo de Execução
- j. Garantia

2.1 Instalação Do Serviço

2.1.1 CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a data de início do contrato, o recolhimento junto ao CREA/RJ da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo.

2.1.2 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na(s) Rotinas(s) descritas no subitem.2.4.2 deste Anexo.

2.1.3 A CONTRATADA suprirá o serviço de máquinas, ou seja, fornecerá todo maquinário e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como, fornecer os equipamentos de proteção e segurança do trabalho para seus empregados na execução de suas atividades.

2.1.4 Deverá ser providenciado pela CONTRATADA, durante toda a execução do serviço, a adequada proteção dos operários e das instalações existentes, de modo a garantir a estanqueidade do serviço quanto a eventuais danos causados por resíduos de demolições, poeiras, desmontagens e execuções dos demais serviços.

2.1.5 Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à higiene e segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U. de 08/07/1978 – Suplemento, bem como deverá observar as determinações relacionadas no Art. 5º da Portaria nº 3.523/GM de 28/08/1998, do Ministério da Saúde, publicada no D.O.U. de 31/08/1998.

2.1.5.1. A CONTRATADA deverá elaborar, implantar e manter disponível um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, realizado por responsável técnico habilitado, em atendimento a Lei Federal 13.589 de 04/01/2018, bem como das demais normas que a regulamentem.

2.1.6 Será vedado aos empregados da CONTRATADA: trabalhar descalços, trabalhar com tamancos ou sandálias, trabalhar com vestuário não condizente com o decoro público.

2.1.7 Na elaboração do planejamento de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá partir do pressuposto que, em todo desenrolar da execução dos serviços, deverão ocorrer em horário de expediente normal de trabalho.

2.2 Administração do Serviço

2.2.1 A execução dos trabalhos deverá ser por profissional qualificado, com formação específica do sistema oficial de ensino e detentor de conhecimento técnico em aparelhos de ar condicionado.

2.2.2 A execução dos serviços de manutenção deverá ficar sob a Responsabilidade Técnica de profissional integrante do quadro permanente da licitante e detentor do acervo técnico exigido.



2.2.2.1 O Responsável Técnico somente poderá ser substituído por profissional com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

2.2.2.2 No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como Responsáveis Técnicos da execução do serviço.

2.2.3 Todo o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feito pelo Preposto da empresa e a FISCALIZAÇÃO.

2.2.4 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.

2.2.5 A CONTRATADA executará os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às instruções da CONTRATANTE no que diz respeito ao atendimento do cronograma e as especificações. Fornecer, quando solicitados e sem ônus para a CONTRATANTE, protótipos de materiais e equipamentos para a análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.2.6 A CONTRATADA Comunicará à FISCALIZAÇÃO qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nas especificações, ou qualquer documento que faça parte integrante do contrato.

2.2.7 Acatar as instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, via FISCALIZAÇÃO, refazendo qualquer trabalho imperfeito.

2.2.8 A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, subcontratar os serviços contratados.

2.2.9 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

2.2.10 A CONTRATANTE realizará visitas periódicas nos locais onde estão sendo executados os serviços, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral.

2.2.11 A CONTRATADA compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções, e sanar as irregularidades apontadas.

2.2.12 Caberá à CONTRATADA fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípio de sinistro.

2.2.13 A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, coerentes com a natureza dos trabalhos e com grau de risco determinado pelo órgão competente.

2.2.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone de plantão que possibilite contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

2.3 Remoções e Retiradas

2.3.1 A CONTRATADA será responsável por todas as retiradas e remoções necessárias para a manutenção dos aparelhos.

2.3.2 As remoções dos aparelhos deverão ser feitas de modo a manter o local sempre limpo e desimpedido.



2.3.3 Todos os aparelhos que tiverem de ser removidos do prédio deverão ter suas características anotadas em formulário apropriado, em duas vias e serem acompanhados da autorização para tal.

2.3.4 Todos os serviços de retiradas e remoções serão executados adotando-se as normas de segurança previstas na legislação em vigor, de forma a evitar danos a terceiros, aos equipamentos, bens da CONTRATANTE e garantir a segurança de seus funcionários.

2.3.5 Quaisquer danos ocorridos, provenientes das retiradas e das remoções, deverão ser reparadas às expensas da CONTRATADA.

2.3.6 Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de retiradas e de remoções, e os meios de proteção e segurança, deverão atender às prescrições da NBR-5682.

2.3.7 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um exame detalhado de cada aparelho a ser retirado e/ou removido. Deverão ser considerados aspectos importantes do estado dos aparelhos e suportes e os métodos utilizados na instalação.

2.3.8 A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área no término dos serviços.

2.4 Manutenção

2.4.1 A CONTRATADA realizará manutenção preventiva (mensal) e corretiva (por chamado), com a execução de regulagens e ajustes mecânicos e eletrônicos, lubrificação e limpeza interna dos equipamentos descritos no item 2 do ANEXO I deste Termo de Referência.

2.4.1.1 Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo material de consumo necessário para a execução dos serviços.

2.4.1.2 A CONTRATADA deverá incluir no seu preço as despesas com transporte, hospedagem e alimentação do pessoal.

2.4.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.4.2.1 A CONTRATADA, por meio de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, manterá os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Entende-se por Manutenção Preventiva, a série de procedimentos destinados a manter os equipamentos de ar condicionado em seu perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para tais.

2.4.2.2 A manutenção preventiva tem como objetivo também minimizar ou afastar a necessidade de manutenção corretiva e abrangerá, no mínimo, as seguintes rotinas e tarefas:

2.4.2.2.1 Para aparelhos tipo split e janela:

I. Rotina Mensal:

- a) Verificação da existência de ruídos anormais;
- b) Verificação do funcionamento de ventiladores, motores e compressores nas unidades;
- c) Verificação do nivelamento dos gabinetes em relação ao dreno;
- d) Inspeção dos painéis de controle;
- e) Inspeção das tensões e correntes nos motores e compressores;
- f) Inspeção e limpeza das bandejas e drenos de água condensada e verificação quanto a vazamentos.
- g) Limpeza de filtros de ar e higienização dos aparelhos de forma a combater mofo;
- h) Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, com recarga se necessário.
- i) Medir e registrar corrente elétrica e verificar o aterramento do aparelho;
- j) Verificar ruídos e vibrações excessivas nos ventiladores;



- k) Conferir componentes elétricos como: contadoras, sensores, capacitadores, terminais e amperagem;
- l) Limpeza das frentes plásticas dos evaporadores;
- m) Apresentar relatório com registro das atividades e condições de trabalho.
- n) Efetuar limpeza geral interna e externa do aparelho, serpentinas, ventiladores, condensador, evaporador, bandejas de dreno com produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde;
- o) Efetuar limpeza geral do quadro elétrico de força e comando e componentes elétricos;
- p) Reapertar conexões, tampões e parafusos de fixação;
- q) Eliminar vibrações;
- r) Limpar e lavar filtros de ar e substituí-los se necessário;
- s) Lubrificar, regular e ajustar buchas e rolamentos de motores e ventiladores;
- t) Verificar proteção termo acústica, eliminar focos de ferrugem e recuperar revestimentos protetores (gabinete) com pintura e retoques;
- u) Verificar a pressão do gás, recarregar e sanar vazamentos, se houver;
- v) Conferir saída e retorno de ar do evaporador;
- x) Apresentar relatório com registro das atividades e condições de trabalho.

II. Sempre que necessário (solicitado):

- a) Montagens e desmontagens;
- b) Eliminação de pontos de corrosão e aplicação de pintura adequada quando necessário;
- c) Lubrificação das peças em geral, incluindo motores e compressores;
- d) Acompanhar outros técnicos ou prestadores de serviços que vierem realizar trabalhos ou vistorias nos equipamentos revisados.

2.4.2.2.2 Para aparelhos tipo splitão, rooftop e self-contained:

Legenda:

LEGENDA	
Mensal	M
Trimestral	T
Semestral	S
Anual	A
Eventual	E



Unidades Condensadoras e Evaporadoras
(no que for aplicável)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PERIODICIDADE	
1	Limpar ou substituir o filtro de ar	M
2	Limpar evaporador/condensador com escova	M
3	Limpar bandeja coletora e rotores do ventilador	M
4	Limpar externamente os gabinetes das unidades	M
5	Desobstruir o dreno da unidade	M
6	Examinar visualmente o circuito frigorígeno	M
7	Reapertar as conexões elétricas	M
8	Substituir fusíveis de comando avariados	M
9	Medir temperatura de insuflamento/retorno/externa	M
10	Lubrificação geral	M
11	Teste de rendimento	M
12	Verificação do funcionamento do motor/compressor	M
13	Verificação visual e eliminação dos pontos de corrosão	M
14	Verificação visual de vazamento de água	M
15	Verificação e limpeza das serpentinas	M
16	Verificação e aferição do controle remoto	M
17	Verificação dos mancais/eixo/rolamentos	T
18	Verificação dos ruídos e vibrações anormais	T
19	Verificação e regulagem do termostato de controle	T
20	Verificação e regulagem do relé térmico	S
21	Verificação do isolamento elétrico do motor e compressor	A
22	Remanejamento de aparelho	E

Ventilador e Exaustor
(no que for aplicável)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PERIODICIDADE	
1	Limpar ou substituir o filtro de ar	M
2	Limpar dutos do ar condicionado central	A
3	Limpar externamente os rotores e carcaça	M
4	Limpar quadro elétrico	M
5	Reapertar as conexões elétricas	M
6	Substituir os fusíveis de comando avariados	M
7	Lubrificação geral	M
8	Teste de rendimento	M



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PERIODICIDADE	
9	Ajustar e alinhar correias e polias	M
10	Verificação do funcionamento do motor elétrico	M
11	Verificação visual dos pontos de corrosão	M
12	Verificação da tensão das correias	M
13	Verificação dos mancais/eixo/rolamentos	T
14	Verificação dos ruídos e vibrações anormais	T
15	Verificação e regulagem do relé térmico	S
16	Verificação do isolamento elétrico do motor	A

Quadros Elétricos e Painéis
(no que for aplicável)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PERIODICIDADE	
1	Limpeza geral dos componentes e painel	M
2	Reapertar parafusos/terminais/fusíveis	M
3	Verificação de abertura e fechamento das chaves seccionadas (sem carga)	M
4	Verificação de desarme dos disjuntores e ou contadoras	M
5	Verificação de aquecimento anormal dos condutores	M
6	Verificação do estado físico e elétrico das botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis	M
7	Verificação de lâmpadas sinalizadoras, substituindo as queimadas	M
8	Verificação do circuito elétrico de intertravamento	M
9	Aferição dos instrumentos	S
10	Verificação do estado dos terminais e contatos de força e auxiliar	S
11	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura	S

Rotinas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PERIODICIDADE	
1	Limpeza geral do equipamento incluindo motores, rotores e compressores	M
2	Limpeza interna do quadro de comando	M
3	Limpar filtro de tomada de ar externo	M
4	Lavar filtros do ar do evaporador	M
5	Lavar evaporador	M
6	Desobstrução de dreno e lavagem de bandejas superior e inferior	M
7	Correção de tampas soltas e vedação do gabinete	M
8	Eliminação de vazamentos nos registros e válvulas	M
9	Reapertar os terminais, parafusos e molas	M



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PERIODICIDADE	
10	Verificação da existência de ruídos e vibrações anormais	M
11	Verificação do nível de óleo	M
12	Verificação do estado e alinhamento das correias dos ventiladores	M
13	Verificação dos acoplamentos	M
14	Verificação do isolamento mecânico e térmico das tubulações	M
15	Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante	M
16	Verificação do visor de líquido (borbulha, sujeira, umidade)	M
17	Verificação de superaquecimento da válvula de expansão	M
18	Verificação de corrente, tensões e desbalanceamento entre fases dos motores e compressores	M
19	Verificação de botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis	M
20	Verificação do aquecimento dos motores	M
21	Verificação da atuação do flow switch	M
22	Verificação e aperto dos fusíveis	M
23	Verificação da elasticidade dos coxins de borracha dos compressores	M
24	Verificação do isolamento térmico do gabinete	M
25	Verificação do estado das conexões flexíveis dos dutos	M
26	Verificação de vazamento de ar	M
27	Verificação de operação dos dumpers	M
28	Verificação do retorno de ar	M
29	Verificação do secador da linha de líquido refrigerante	M
30	Verificação das temperaturas de insuflamento de retorno ambiente e ar exterior	M
31	Verificação e regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente	M
32	Lubrificar mancais e rolamentos	T
33	Eliminar pontos de ferrugem	T
34	Reapertar parafusos de mancais e suportes	T
35	Verificação da atuação dos reles térmicos	T
36	Limpar os condensadores;	S
37	Verificação das pressões de alta/baixa/óleo	S
38	Verificação da atuação do pressostato de alta/baixa/óleo	S
39	Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso	S
40	Verificação do isolamento dos motores e compressores	S
41	Verificação de aperto normal dos cabeçotes dos compressores	A
42	Verificação do estado das superfícies dos contatos e relés de partida da unidade	A
43	Analisar o estado do óleo dos compressores	A



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PERIODICIDADE	
44	Verificação do isolamento termo acústico dos equipamentos e casa de máquinas	A

2.4.2.3 Apresentar à fiscalização do contrato, Relatório Técnico dos serviços realizados e dos materiais empregados quando da execução de serviços de manutenção, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
- b) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo performance dos equipamentos, defeitos verificados, etc;
- c) Resumo dos serviços executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;
- d) Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- e) Histórico de equipamentos que sofreram manutenção no período;
- f) Sugestões sobre reparos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- g) Parecer sobre o estado dos aparelhos condicionadores de ar.

2.4.2.4 Todas as ações preventivas (verificações, inspeções, medições, etc) serão acompanhadas da correção dos problemas detectados.

2.4.2.5. A CONTRATADA deverá encaminhar, semestralmente, os Relatórios de Análises Microbiológicas das amostras de ar coletadas no período.

2.4.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.4.3.1 A CONTRATADA, por meio de MANUTENÇÃO CORRETIVA, manterá os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Entende-se por manutenção corretiva é aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos equipamentos de ar-condicionado, mantendo-os em perfeito funcionamento, inclusive substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento, bem como os eventuais serviços de remanejamento de aparelhos de ar-condicionado para a manutenção de condições ambientais ideais e indispensáveis no entendimento da Contratante e de instalações e/ou desinstalações de aparelhos de ar-condicionado que apresentarem defeitos insanáveis e que, apesar de efetuada tentativa de reparo, não puderem ser corrigidos de modo a restabelecer suas condições plenas de funcionamento.

2.4.3.2 Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número(s) do patrimônio(s) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), em que deverá constar o nome da(s) peça(s), quantidade(s), referencia(s), modelo(s) a ser(em) substituída(s).

2.4.3.3 Os serviços serão executados, preferencialmente, no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE.



2.4.3.4 As despesas com o transporte dos aparelhos, em qualquer caso, deverão ser incluídas no preço oferecido.

2.4.3.5 A integridade dos aparelhos e dos funcionários será considerada encargo da CONTRATADA, sendo que não serão acatadas reclamações relativas a acidentes de qualquer natureza.

2.4.3.6 São, ainda, rotinas e tarefas da manutenção corretiva:

I) Sempre que Necessário (ou Solicitado):

- a) Realizar a troca de bateria/pilha dos controles remotos dos equipamentos.
- b) Realizar a regulagem dos parâmetros dos splits, no equipamento ou pelo controle remoto (modo de operação, temperatura, etc), e
- c) Realizar remanejamento, e a instalação e/ou desinstalação de aparelhos de ar-condicionado
- d) Realizar a manutenção corretiva nas instalações dos equipamentos (tubulações, válvulas, isolamento, flanges, conexões, vedações, grelhas, instalações elétricas, drenos, bandejas, etc), com reposição de peças e fornecimento de todo material de consumo necessário para a execução dos serviços.

2.5. Peças

2.5.1 Todos os materiais, peças e acessórios utilizados pela empresa contratada para a prestação dos serviços em pauta deverão ser submetidos à apreciação da Fiscalização, que se reservará o direito de rejeitá-los, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

2.5.2 Todas as peças e componentes aplicados nos equipamentos de ar condicionado deverão ser originais, novas e com garantia, somente sendo admitidas peças e componentes similares quando for expressamente autorizado pela Fiscalização, que se reservará o direito de rejeitá-los, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

2.5.3 A empresa contratada deverá substituir as peças ou componentes de qualquer equipamento sob sua manutenção, sempre que a necessidade for constatada, permitindo a conclusão dos serviços nos prazos estabelecidos neste Anexo do Termo de Referência.

2.5.4 As peças e materiais adquiridos pela empresa contratada e efetivamente utilizados na execução dos serviços de manutenção serão objeto de pagamento pela Administração, pelo mesmo valor de sua aquisição.

2.5.5. Os materiais e peças de reposição cujo custo de aquisição seja superior a 50% do valor de mercado do equipamento, tais como compressor para ar-condicionado, motor ventilador, placa de comando, serpentina para ar-condicionado não serão trocadas.

2.5.5 Pagamento de Peças

2.5.5.1 Para obter o ressarcimento pelos materiais e peças de reposição adquiridos e empregados na execução do contrato, a empresa contratada para a execução dos serviços de manutenção dos sistemas de ar condicionado deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

- a. Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, três fornecedores para cada item a ser adquirido;
- b. Preencher corretamente o Formulário de Autorização de Compra - FAC, conforme modelo indicado no subitem VI do ANEXO IV deste Termo de Referência.
- c. Encaminhar o FAC para a fiscalização do contrato, acompanhado da cotação dos preços pesquisados, se for o caso, para a competente autorização.



d. Efetivar a compra após autorização da fiscalização do contrato.

2.5.5.2 A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços (Manutenção corretiva), juntar ao documento de cobrança dos serviços o Extrato das Compras Realizadas (conforme modelo constante do subitem V do ANEXO IV deste Termo de Referência) acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra e de cópias das notas fiscais ali relacionadas, e encaminhar essa documentação à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio para pagamento.

2.5.6 Devolver as peças e componentes que forem substituídos, por ocasião dos reparos.

2.5.7 Sempre que julgar conveniente ou mais vantajoso, a RFB poderá adquirir os materiais ou peças diretamente de outros fornecedores, entregando-os à empresa contratada para a execução dos serviços.

2.6 Limpeza

2.6.1 A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza dos locais onde forem efetuados os serviços.

2.6.2 A CONTRATADA deverá proceder à remoção de todos os resíduos, deixando o local completamente desimpedido, bem como cuidadosamente varrido.

2.6.3 A CONTRATADA deverá remover devidamente do local todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes, materiais, ferramentas e acessórios.

2.7 Entrega

2.7.1 Concluído o serviço, a CONTRATADA proporá por escrito a entrega à CONTRATANTE. A CONTRATANTE providenciará o recebimento nos termos do item seguinte.

2.8 Recebimento

2.8.1 Recebida a comunicação de conclusão do serviço, a FISCALIZAÇÃO efetuará o recebimento contra recibo.

2.8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.8.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.9 Prazo de Atendimento e Conclusão dos Serviços

2.9.1 Quando da ocorrência de necessidade de manutenção corretiva dos sistemas de ar condicionado, a Fiscalização comunicar-se-á com a empresa contratada, a qual, a partir do recebimento da comunicação, terá os prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

2.9.2 O prazo para que se inicie o atendimento de manutenção corretiva, contado a partir do momento em que for recebida a Ordem de Serviço, será de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.9.3 O prazo para que conclua a manutenção corretiva e a solução do defeito, contado a partir do momento em que a equipe de manutenção chegar ao local da execução dos serviços indicados na Ordem de Serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas.



2.9.4 Excepcionalmente, os prazos discriminados nos subitens 2.9.2 e 2.9.3 poderão ser prorrogados, desde que seja entregue à Fiscalização do contrato, no decorrer do respectivo prazo, solicitação formal da Contratada nesse sentido, devidamente justificada, devendo ser submetida à apreciação da Fiscalização, a qual poderá, se de acordo, autorizar a prorrogação do prazo correspondente.

2.10 Garantia dos Serviços

2.10.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias;
- b) mão de obra executada 06 (seis) meses; e

2.10.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão ter um prazo de garantia de até 30 dias.

2.10.3 A CONTRATADA deverá entregar o TERMO DE GARANTIA na conclusão do serviço.



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO

lote	item	descrição	quantidade aparelho/metro linear	valor mensal R\$	valor mensal total R\$	valor máximo aceitável mensal (acrescimo de 10%)	valor máximo aceitável (20 meses) R\$
1	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo a limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para a seguinte Delegacia: DRFRJ 1, e DRFRJ2 e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	98 APARELHOS = 340,75TR	R\$ 15.256,84	R\$ 18.333,64	R\$ 20.167,00	R\$ 403.340,08
		Limpeza anual de dutos (CATSER 2771)	1440 METROS	R\$ 3.076,80			
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote - não será objeto de disputa de lances (CATMAT 461921)			R\$ 7.329,62	R\$ 8.062,58	R\$ 161.251,64
valor total do lote 1 (item 1 + item 2)					R\$ 25.663,26	R\$ 28.229,59	R\$ 564.591,72
lote	item	descrição	Qte	valor mensal R\$	valor máximo aceitável mensal (acrescimo de 10%)	valor máximo aceitável (20 meses) R\$	
2	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para a seguinte Delegacia: DRF VRA, e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	119 APARELHOS = 193,33 TR	R\$ 10.479,53	R\$ 11.527,48	R\$	230.549,66
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote - não será objeto de disputa de lances (CATMAT 461921)		R\$ 5.612,80	R\$ 6.174,08	R\$	123.481,60
valor total do lote 2 (item 1 + item 2)					R\$ 16.092,33	R\$ 17.701,56	R\$ 354.031,26
lote	item	descrição	quantidade aparelho/metro linear	valor mensal R\$	valor mensal total R\$	valor máximo aceitável mensal (acrescimo de 10%)	valor máximo aceitável (20 meses) R\$
3	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo a limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para a seguinte Delegacia: DRF NOVA IGUAÇU, e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	61 APARELHOS = 314,33 TR	R\$ 13.274,24	R\$ 15.214,33	R\$ 16.735,76	R\$ 334.715,26
		Limpeza anual de dutos (CATSER 2771)	908 METROS	R\$ 1.940,09			
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote - não será objeto de disputa de lances (CATMAT 461921)			R\$ 5.916,24	R\$ 6.507,86	R\$ 130.157,28
valor total do lote 3 (item 1 + item 2)					R\$ 21.130,57	R\$ 23.243,63	R\$ 464.872,54



**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
FORMULÁRIOS DE EXECUÇÃO**

I - PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (Manutenção Preventiva)

UNIDADE:		RESPONSÁVEL:	MÊS/ANO: ____/____
MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Ref. IMR Nº 1			
PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			
MENSAL			
DATA DE EXECUÇÃO		LOCALIZAÇÃO	Visto do Servidor Responsável (RFB)
IDENTIFICAÇÃO DOS APARELHOS (Tipo – Marca – Capacidade)			
1	Data Prevista: ____/____/____ Data Realizada: ____/____/____		
2	Data Prevista: ____/____/____ Data Realizada: ____/____/____		
3	Data Prevista: ____/____/____ Data Realizada: ____/____/____		
Percentual de serviços executados nos períodos especificados = (Total de serviços executados no prazo/Total de serviços a serem executados no período previsto) * 100			
Responsável pela verificação:			
Responsável da administração da RFB:			

_____, _____ de _____ de 202__.

Data, carimbo e assinatura do Representante da Contratada



II - PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (Manutenção Corretiva)

UNIDADE:	RESPONSÁVEL:	MÊS/ANO: ____/____
MANUTENÇÃO CORRETIVA – Ref. IMR Nº 2 PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – Prazo de Atendimento de CHAMADOS para MANUTENÇÃO CORRETIVA		
PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		
	Nº da OS	Prazo de Atendimento de CHAMADOS para MANUTENÇÃO CORRETIVA
1		Data do Chamado: ____/____/____ Hora do Chamado: ____:____
		Data do Atendimento: ____/____/____ Hora do Atendimento: ____:____
2		Data do Chamado: ____/____/____ Hora do Chamado: ____:____
		Data do Atendimento: ____/____/____ Hora do Atendimento: ____:____
3		Data do Chamado: ____/____/____ Hora do Chamado: ____:____
		Data do Atendimento: ____/____/____ Hora do Atendimento: ____:____
Percentual de atendimento no prazo = (Quantidade de atendimentos com “x” menor ou igual a 1/Total de manutenções corretivas atendidas por período) * 100 X =		
Número de horas no atendimento/24h		
Responsável pela verificação:		
Responsável da administração da RFB:		

_____, _____ de _____ de 202__.

Data, carimbo e assinatura do Representante da Contratada



III. PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (Manutenção Corretiva)

UNIDADE:		RESPONSÁVEL:	MÊS/ANO: ____/____
MANUTENÇÃO CORRETIVA – Ref. IMR Nº 3 PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – Prazo de Atendimento de SOLUÇÃO DOS DEFEITOS para MANUTENÇÃO CORRETIVA			
PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			
	Nº da OS	Prazo do TÉRMINO DO SERVIÇO para MANUTENÇÃO CORRETIVA	
1		Data do Atendimento (Chegada da Equipe): ____/____/____ Hora do Atendimento: ____:____	
		Data do Término do Serviço (Solução do defeito): ____/____/____ Hora do Término do Serviço: ____:____	
2		Data do Atendimento (Chegada da Equipe): ____/____/____ Hora do Atendimento: ____:____	
		Data do Término do Serviço (Solução do defeito): ____/____/____ Hora do Término do Serviço: ____:____	
3		Data do Atendimento (Chegada da Equipe): ____/____/____ Hora do Atendimento: ____:____	
		Data do Término do Serviço (Solução do defeito): ____/____/____ Hora do Término do Serviço: ____:____	
Percentual de solução no prazo = (quantidade de soluções com “x” menor ou igual a 1 /total de manutenções corretivas atendidas por período) * 100. X = Número de horas na solução do defeito/48h			
Responsável pela verificação:			
Responsável da administração da RFB:			

_____, _____ de _____ de 202__.

Data, carimbo e assinatura do Representante da Contratada



IV. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – OS

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____ **DATA:** ____/____/____
CONTRATO SRRF07 Nº ____/____
PRESTADORA: _____
SOLICITANTE: _____

UNIDADE:	RESPONSÁVEL:	TELEFONE:
LOCALIZAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO DO APARELHO: (Tipo/Marca/Capacidade)	
SERVIÇO A SER EXECUTADO:		
OBSERVAÇÃO:		
MARCAÇÃO DOS TEMPOS:		
SOLICITAÇÃO DATA: ____ / ____ / ____ HORA: ____:____	RECEBIMENTO PELA CONTRATADA DATA: ____ / ____ / ____ HORA: ____:____	
CHEGADA AO LOCAL DATA: ____ / ____ / ____ HORA: ____:____	TÉRMINO DO SERVIÇO DATA: ____ / ____ / ____ HORA: ____:____	
VISTO DA UNIDADE	VISTO DA PRESTADORA	VISTO DO FISCAL
VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO (VALOR DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO) = R\$.		

_____, _____ de _____ de 202__.

Data, carimbo e assinatura do Representante da Contratada



V. MODELO DE EXTRATO DE COMPRAS REALIZADAS – ECR

Relação de comprovantes de despesas a reembolsar: Ref: Mês: _____/202__.

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA	 Receita Federal
Secretaria Da Receita Federal Do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª RF	

EXTRATO DAS COMPRAS REALIZADAS

COMPROVANTE DE DESPESA		OS Nº	FAC Nº.	VALOR
DATA	Nº			

_____, _____ de _____ de 202__.

Data, carimbo e assinatura do Representante da Contratada



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



VI. MODELO DE FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – FAC

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA		 Receita Federal	FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA FAC	Nº. ____/202__
Secretaria Da Receita Federal Do Brasil Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª RF				
CONTRATO SRRF07 Nº ____/202__			CONTRATADA:	
REFERÊNCIA: OS Nº DE ____ / ____ / ____			ÓRGÃO/UNIDADE:	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
FORNECEDOR 1	NOME:	TEL.:		
FORNECEDOR 2	NOME:	TEL.:		
FORNECEDOR 3	NOME:	TEL.:		
AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO PELO FISCAL DO CONTRATO				
Autorizo a aquisição dos materiais descritos acima do fornecedor de menor orçamento				
NOME DO FORNECEDOR:			VALOR TOTAL	
Data, carimbo e assinatura do Fiscal do Contrato		Data, carimbo e assinatura do Representante da Contratada		



ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

IMR Nº 1 - Manutenção Preventiva dentro da periodicidade especificada

Nº 01 - Realização da manutenção preventiva dentro da periodicidade especificada	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a manutenção preventiva seja realizada dentro das periodicidades especificadas
Meta a cumprir	100% de realização da manutenção preventiva dentro da periodicidade especificada
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização do contrato – verificando a data da execução das manutenções preventivas, comparando com a data da manutenção anterior (por meio da planilha de controle) e com a periodicidade solicitada (cronograma das atividades).
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	% de serviços executados nos períodos especificados: (Total de serviços executados dentro do prazo/Total de serviços a serem executados no período previsto) * 100
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	90% a 100% - 100% da fatura 80% a 89,99% - 95% da fatura 70% a 79,99% - 90% da fatura.
Sanções	Abaixo de 70% - Previsão no subitem 20.2.2.6 do Termo de Referência
Observações	



IMR Nº 2 - Prazo de Atendimento de chamados para Manutenção Corretiva

Nº 02 - Prazo de atendimento de chamados para manutenção corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere para os chamados de manutenção corretiva
Meta a cumprir	100% em até 24h contado a partir do recebimento da OS
Instrumento de medição	Planilha de controle de chamados para manutenção corretiva
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização do contrato – verificação do tempo decorrido entre o recebimento da ordem de serviço (manutenção corretiva) e a chegada ao local, conforme item 2.9.2 do ANEXO II do Termo de Referência.
Periodicidade	Conforme demanda
Mecanismo de Cálculo	$\text{Número de horas no atendimento} / 24\text{h} = X$ (quantidade de atendimentos com “x” menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas atendidas por período) * 100
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	90% a 100% - 100% da fatura 80% a 89,99% - 95% da fatura 70% a 79,99% - 90% da fatura.
Sanções	Abaixo de 70% - Previsão no subitem 20.2.2.7 do Termo de Referência
Observações	



IMR Nº 3 - Prazo de Solução dos Defeitos na Manutenção Corretiva

Nº 03 - Prazo de Solução dos Defeitos na Manutenção Corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere para os chamados de manutenção corretiva
Meta a cumprir	100% em até 48h contados a partir do momento em que a equipe de manutenção da Contratada chegar ao local da execução dos serviços
Instrumento de medição	Planilha de controle de defeitos/inadequações
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização do contrato – verificação do tempo decorrido entre o atendimento de manutenção corretiva (chegada ao local da execução dos serviços) e o horário de solução do problema, em comparação ao prazo de 48h, e registro em planilha, conforme item 2.9.3 do ANEXO II do Termo de Referência.
Periodicidade	Conforme demanda
Mecanismo de Cálculo	$\text{Número de horas na solução do defeito} / 48h = X$ (quantidade de soluções com “x” menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas realizadas por período) * 100
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	90% a 100% - 100% da fatura 80% a 89,99% - 95% da fatura 70% a 79,99% - 90% da fatura.
Sanções	Abaixo de 70% - Previsão no subitem 20.2.2.7 do Termo de Referência
Observações	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Declaro que conheço as condições locais para execução do objeto ou que realizei vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 ou que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202__.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____



ANEXO VII

ESTUDOS PRELIMINARES

PREGÃO SRRF07 N° 03/2020

(Processo Administrativo n.º 12448.731836/2019-06)

Conforme diretrizes da IN SLTI/MP n° 05/2017, os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas atividades de elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) pelo setor requisitante do serviço; envio do DFD ao setor de licitações; e designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações.

Com base no planejamento, serão realizados os estudos preliminares, que devem prever, quando couber, o conteúdo disposto no artigo 24, § 1º da IN SLTI/MP n° 05/2017, observado ainda o § 2º do referido artigo.

Concluídos os estudos preliminares, será realizado o gerenciamento de riscos da contratação com a identificação, a avaliação e o tratamento dos riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados pretendidos com a contratação em pauta.

Por fim, será elaborado o Termo de Referência, com base nos estudos preliminares e no gerenciamento de riscos, conforme diretrizes do Anexo V, da IN 05/2017, objetivando a seleção de fornecedor que melhor atenda às necessidades da Administração.

Nesse contexto, a Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo DFD, elaborou o presente documento de Estudos Preliminares, com base no Anexo III, da IN SLTI/MP n° 05/2017, nos termos seguintes.

1) Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados e que serão utilizados como base para elaboração do Termo de Referência:

a) Lei 10.520, de 17 de julho de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

b) Decreto 10.024, de 29 de setembro de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

c) Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

d) Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

i) Instrução Normativa n° 03, de 20 de abril de 2017: Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



j) Lei 13.589 de 4 de janeiro de 2018: Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

l) Decreto 9.373/2018: Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2) Análise da contratação anterior:

Em 01/01/2018 o novo Regimento Interno da RFB (RI) entrou em vigor, tornando a SRRF07 responsável pela gestão dos contratos que foram sub-rogados pela DEMAC/RJO, pela DRF/RJI, pela DECEX e pela DRJ, pois essas unidades deixaram de ser unidades gestoras e foram transformadas em unidades administrativas.

Atualmente, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ares condicionados são prestados na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro (DEMAC/RJO) e na Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I (DRF/RJI).

Ambos os contratos vêm sendo executados de forma satisfatória, não havendo nenhum fato que deponha contra a boa prestação dos serviços.

3) Necessidade da contratação:

O fim da vigência do contrato de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ares condicionados da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I (DRF/RJI), em abril de 2020, conforme informação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), obriga-nos a realizar uma nova licitação, já que a Administração não possui em seu quadro funcional servidores que exerçam as funções dos postos a serem contratados.

Ainda de acordo com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), entendeu-se por oportuno e conveniente a unificação com a contratação da DEMAC.

Conforme diretriz da Divisão de Programação e Logística da Superintendência da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro (DIPOL/SRRF07), todas as Unidades Gestoras desta Região Fiscal foram consultadas sobre o interesse na participação no presente processo licitatório.

A DRF/Volta Redonda, a DRF/Vitória e DRF/Nova Iguaçu demonstraram interesse em participar do processo licitatório.

Deve-se levar em conta, ainda, que a Administração precisa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ares condicionados, que serve de



suporte para atender as condições básicas de infraestrutura adequada para o desempenho das atividades pelos servidores deste Órgão.

Por isso, é recomendável que nova licitação seja planejada, de forma que se evite a interrupção na prestação dos serviços em questão.

Além disso, a contratação do serviço de apoio administrativo e operacional se insere no processo de trabalho “GERIR MATERIAIS E SERVIÇOS”, pertencente ao macroprocesso “GESTÃO DE MATERIAIS E LOGÍSTICA” da Cadeia de Valor da Receita Federal. O processo de trabalho em questão está inserido no objetivo estratégico de gestão e suporte “VIABILIZAR RECURSOS E OTIMIZAR SUA APLICAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA”. Portanto, a contratação pretendida está alinhada com a estratégia da instituição.

4) Requisitos da contratação:

A prestação de serviços ora em comento possui natureza continuada, o contrato deverá ter a duração inicial de 20 meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 meses, sempre a critério da Administração e com a concordância do contratado.

Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo ao disposto na INSLTI/MPOG nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e ainda são classificados como serviços comuns a luz do Decreto nº 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5) Estimativa das quantidades:

O quantitativo dos aparelhos atualmente instalados está demonstrado na tabela abaixo



	local	endereço	Qte
lote 1 DRFRJ 1/DRFRJ 2	CAC IPANEMA	Rua Barão da Torre, 296 - Ipanema - Rio de Janeiro-RJ. CEP 22411-000	17
	CAC LARANJEIRAS	Rua das Laranjeiras, 28 - Laranjeiras - Rio de Janeiro-RJ. CEP 22240-000	9
	CAC TIJUCA	Rua Pereira Nunes, 419 - Vila Isabel - Rio de Janeiro-RJ. CEP 20541-002	12
	ARQUIVO PENHA	Rua Monsenhor Alves Rocha, 138 – Penha – Rio de Janeiro – RJ.	5
	DEPÓSITO AVENIDA VENEZUELA	Avenida Venezuela, 231 – Gamboa – Rio de Janeiro/RJ.	3
	CAC BARRA	Av. Ayrton Senna, 2001, barra da tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-002	9
	CAC MÉIER	Rua Dias da Cruz, 457, méier, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.720-010	12
	CAC MADUREIRA	Praça Armando Cruz, 66, madureira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.310-350	11
	CAC CAMPO GRANDE	Rua Campo Grande, 1.110, campo grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.050-300	20
lote 2 DRF/VRA	DRF em Volta Redonda/RJ	Rua Dezesseis, 73, Vila Sra, Cecília	42
	AG em Angra dos Reis/RJ	Largo da Lapa, 35, Centro	12
	AG em Barra do Piraí/RJ	Pça Oliveira Figueiredo, 40, Centro	12
	AG em Resende/RJ	Rua São Jorge, 160, Paraíso	17
	ALF em Angra dos Reis/RJ	Largo da Lapa, nº 35 - Centro - Angra dos Reis/RJ	27
	Procuradoria	Rua Dezesseis, 73, Vila Sra, Cecília	9
lote 3 DRF NOVA IGUAÇU	DRF NOVA IGUAÇU	Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 220 - Nova Iguaçu/RJ	24
	ARF DUQUE DE CAXIAS	Rua Marechal Deodoro nº 557 Bairro: Jardim 25 de Agosto	2
	ARF ITAGUAÍ	Rua Doutor Curvelo Cavalcanti, nº 135, Centro, Itaguaí, RJ	6
	ARF PETRÓPOLIS	Rua Paulo Barbosa nº 32 / Centro / Petrópolis - RJ	3
	ARF TERESÓPOLIS	Rua Francisco Sá nº 368 / Várzea / Teresópolis - RJ	8
	ARF TRÊS RIOS	Praça São Sebastião nº 375 / Três Rios - RJ	11
	PSFN - NIU	Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 220, Centro – Nova Iguaçu/RJ	5
	PSFN - PETRÓPOLIS	Rua Paulo Barbosa, nº 32, Centro – Petrópolis/RJ	2
TOTAL			278

Os sistemas atualmente em uso, dentre os 278 aparelhos, são do tipo janela, split, splitão, rooftop e self-contained.



5.1 Características dos equipamentos

DRF / RJ 1				
Tipo	Modelo / Marca	Capacidade BTUS	Quantidade	Local
SPLIT	HSU 12C13 - HAIER	12000	3	CAC IPANEMA
SPLIT	GREE	12000	2	CAC IPANEMA
SPLIT	KOP 60FCG2 - KOMECO	60000	12	CAC IPANEMA
SPLIT	SEGTRON	12000	2	CAC LARANJEIRAS
SPLIT	HSU 12C13 - HAIER	12000	1	CAC LARANJEIRAS
SPLIT	ELGIN	12000	1	CAC LARANJEIRAS
SPLIT	SPRINGER	48000	1	CAC LARANJEIRAS
SPLIT	KOP 60FCG2 - KOMECO	60000	4	CAC LARANJEIRAS
SPLIT	HSU 12C13 - HAIER	12000	3	CAC TIJUCA
SPLIT	ELGIN	12000	2	CAC TIJUCA
SPLIT	SPRINGER	48000	2	CAC TIJUCA
SPLIT	KOP 60FCG2 - KOMECO	60000	4	CAC TIJUCA
SPLIT	KOP 60FCG2 - ELGIN	60000	1	CAC TIJUCA
SPLIT	KOP 60FCG2 - KOMECO	60000	3	ARQ PENHA
SPLIT	ELGIN	12000	2	ARQ PENHA
SPLIT	SEGTRON	12000	2	DEP VENEZUELA
SPLIT	ELGIN	12000	1	DEP VENEZUELA



DRF / RJ 2				
Tipo	Modelo / Marca	Capacidade BTUS	Quantidade	Local
SPLIT	GREE	12000	4	CAC BARRA
SPLIT	CALIFÓRNIA	24000	1	CAC BARRA
JANELA	GREE	18000	1	CAC MÉIER
JANELA	ELECTROLUX	18000	1	CAC MÉIER
SPLIT	GREE	9000	1	CAC MÉIER
SPLIT	GREE	12000	2	CAC MÉIER
SPLIT	WESTINGHOUSE	18000	2	CAC MÉIER
SPLIT	SPRING CARRIER	24000	2	CAC MÉIER
JANELA	GREE	18000	1	CAC MADUREIRA
JANELA	SPRINGER	18000	1	CAC MADUREIRA
JANELA	ELECTROLUX	18000	1	CAC MADUREIRA
SPLIT	HAIER	12000	2	CAC MADUREIRA
SPLIT	WESTINGHOUSE	24000	2	CAC MADUREIRA
SPLIT	SEGTRON	9000	10	CAC CAMPO GRANDE
SPLIT	SEGTRON	12000	2	CAC CAMPO GRANDE
SPLIT	WESTINGHOUSE	24000	6	CAC CAMPO GRANDE
SPLIT	CALIFÓRNIA	24000	2	CAC CAMPO GRANDE
SPLITÃO	SPRINGER CARRIER - 1 MÓDULO TROCADOR DA UNIDADE EVAPORADORA: 40MSC180TFR - 1 MÓDULO VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA: 40MSC180236V - 2 UNIDADES CONDENSADORAS: 38CCA090535MC	15TR	4	CAC BARRA
SPLITÃO	SPRINGER CARRIER - 1 MÓDULO TROCADOR DA UNIDADE EVAPORADORA: 40MSB120TFR - 1 MÓDULO VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA: 40MSB120236VH - 2 UNIDADES CONDENSADORAS: 562CC- 60-BA	10TR	2	CAC MÉIER
ROOFTOP	HITACHI	5TR	1	CAC MÉIER
SELF- CONTAINED	SPRINGER CARRIER - 1 UNIDADE INTERNA E 2 CONDENSADORES REMOTOS 9ABA08226	15TR	2	CAC MADUREIRA
SELF- CONTAINED	SPRINGER CARRIER - 1 UNIDADE INTERNA E 2 CONDENSADORES REMOTOS 9ABA06226	10TR	2	CAC MADUREIRA



DRF / VRA				
Tipo	Modelo / Marca	Capacidade BTUS	Quantidade	Local
JANELA	SPRINGER	21000	3	AG BARRA DO PIRAÍ
JANELA	ELGIN	18000	4	AG BARRA DO PIRAÍ
JANELA	ELGIN	12000	2	AG BARRA DO PIRAÍ
JANELA	ELECTROLUX	18000	2	AG BARRA DO PIRAÍ
JANELA	CONSUL	9000	1	AG BARRA DO PIRAÍ
JANELA	GREE	21000	1	AG ANGRA DOS REIS
JANELA	ELECTROLUX	18000	1	AG ANGRA DOS REIS
SPLIT	MIDEA	30000	1	AG ANGRA DOS REIS
SPLIT	ELGIN	30000	2	AG ANGRA DOS REIS
JANELA	SPRINGER	18000	1	AG ANGRA DOS REIS
JANELA	ELGIN	18000	3	AG ANGRA DOS REIS
JANELA	GREE	12000	1	AG ANGRA DOS REIS
JANELA	ELGIN	12000	1	AG ANGRA DOS REIS
JANELA	CONSUL	21000	1	AG ANGRA DOS REIS
JANELA	CONSUL	18000	1	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	GREE	12000	12	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	GREE	9000	1	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	CONSUL	12000	1	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	PANASONIC	7500	1	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	PROSDÓCIMO	10000	1	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	GREE	21000	3	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	ELECTROLUX	18000	1	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	SPRINGER	7500	1	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	LG	18000	1	ALF ANGRA DOS REIS
SPLIT	HITACHI	30000	2	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	GREE	10000	1	ALF ANGRA DOS REIS
JANELA	ELECTROLUX	10000	1	ALF ANGRA DOS REIS
SPLIT	GREE	12000	4	DRF VOLTA REDONDA
SPLIT	KOMEKO	24000	1	DRF VOLTA REDONDA
SPLIT	MIDEA	18000	3	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	SPRINGER	21000	2	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	ELECTROLUX	18000	2	DRF VOLTA REDONDA
SPLIT	LG	24000	2	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	ELGIN	18000	3	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	SILENTIO	21000	1	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	SPRINGER	18000	1	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	ELGIN	12000	1	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	CONSUL	12000	1	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	ELGIN	30000	3	DRF VOLTA REDONDA
SPLIT	MIDEA	30000	8	DRF VOLTA REDONDA
SPLIT	SPRINGER	30000	1	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	SPRINGER	30000	3	DRF VOLTA REDONDA
SPLIT	KOMEKO	30000	2	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	CONSUL	30000	2	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	GREE	30000	1	DRF VOLTA REDONDA
SPLIT	PHILCO	30000	1	DRF VOLTA REDONDA
JANELA	ELGIN	12000	1	PROCURADORIA
SPLIT	GREE	12000	6	PROCURADORIA
JANELA	CONSUL	30000	1	PROCURADORIA
JANELA	SPRINGER	18000	1	PROCURADORIA
JANELA	ELGIN	18000	1	AG RESENDE
JANELA	ELGIN	12000	2	AG RESENDE
JANELA	ELECTROLUX	12000	2	AG RESENDE
JANELA	PANASONIC	9000	1	AG RESENDE
JANELA	PANASONIC	12000	1	AG RESENDE
JANELA	SAMSUNG	12000	1	AG RESENDE
JANELA	FUJITSHU	75000	2	AG RESENDE
JANELA	FUJITSHU	10000	1	AG RESENDE
JANELA	FUJITSHU	21000	1	AG RESENDE
JANELA	FUJITSHU	18000	2	AG RESENDE
JANELA	FUJITSHU	12000	3	AG RESENDE



DRF / NOVA IGUAÇU					
Tipo	Modelo / Marca	Capacidade	Capacidade TR (1TR=12.000 BTU)	Quantidade de aparelhos	Local
SPLITÃO	RVT400CPX/ HITACHI	40TR	40	1	DRF NOVA IGUAÇU
SPLITÃO	RVT200CPX/ HITACHI	20TR	20	1	DRF NOVA IGUAÇU
SPLITÃO	RVT300CPX/ HITACHI	30TR	30	3	DRF NOVA IGUAÇU
split	MSE130HR/ MIDEA	30.000	2,50	2	DRF NOVA IGUAÇU
self contained	RP312L/ HITACHI	3TR	3	2	DRF NOVA IGUAÇU
split	CHFA24D/ CALIFORNIA	24.000	2,00	1	DRF NOVA IGUAÇU
split	HCU18/ HAIER	18.000	1,50	7	DRF NOVA IGUAÇU
janela	ZCA305/ SPRINGER	30.000	2,50	1	DRF NOVA IGUAÇU
janela	WUE100FL/ LG	10.000	0,83	1	DRF NOVA IGUAÇU
janela	WMM180FGA/ LG	18.000	1,50	3	DRF NOVA IGUAÇU
janela	AG18F/ ELECTROLUX	18.000	1,50	1	DRF NOVA IGUAÇU
janela	AG18F/ ELECTROLUX	18.000	1,50	1	DRF NOVA IGUAÇU
split	HCU12C13/ HAIER	12.000	1,00	2	ARF DUQUE DE CAXIAS
self contained	TRANE	7,5TR	7,5	1	ARF ITAGUAÍ
self contained	RP511LS/ HITACHI	5TR	5	1	ARF ITAGUAÍ
janela	XCJ1850/ SPRINGER	18.000	1,50	2	ARF ITAGUAÍ
janela	AG18F/ ELECTROLUX	18.000	1,50	1	ARF ITAGUAÍ
split	HCU12C13/ HAIER	12.000	1,00	1	ARF ITAGUAÍ
split	SRFE18/ ELGIN	18.000	1,50	1	ARF PETRÓPOLIS
split	HCU18/ HAIER	18.000	1,50	1	ARF PETRÓPOLIS
self contained	BAX15/ YORK	15TR	15	1	ARF PETRÓPOLIS
split	HCU12C13/ HAIER	12.000	1,00	2	ARF TERESÓPOLIS
split	TSNC072YMA/ LG	12.000	1,00	1	ARF TERESÓPOLIS
split	KI48F/ ELECTROLUX	48000	4	4	ARF TERESÓPOLIS
split	42MDC/ MIDEA	24000	2	1	ARF TERESÓPOLIS
split	42AFCD18F5/ COMFEE	18000	1,5	6	ARF TRÊS RIOS
split	HWFI24B2IA/ ELGIN	24000	2	3	ARF TRÊS RIOS
split	PAC 3000FM6/ PHILCO	30000	2,5	2	ARF TRÊS RIOS
janela	ELECTROLUX	18000	1,5	2	PSFN - NIU
janela	GREE	18000	1,5	1	PSFN - NIU
janela	ELGIN	18000	1,5	1	PSFN - NIU
splitão	inverter HITACHI	15TR	15	1	PSFN - NIU
self contained	Hitachi RAS01501VX26XPPP e Hitachi RPR150B5S)	15TR	15	2	PSFN - PET



Resumo:

UNIDADE	QTE	BTU	1TR = 12000BTU
DRF1	46	1812000	151
DRF2	41	657000	54,75
DRF2 SPLITÃO	11	1620000	135
DRF1+DRF2	98	4089000	340,75
VRA	119	2320000	193,3333333
NIU	48	1029960	85,83
NIU SPLITÃO	13	2742000	228,5
NIU TOTAL	61	3771960	314,33

5.2 Limpeza anual de dutos

DRF / RJ 2
limpeza de dutos - 1.440 METROS LINEARES
SEDE PENÍNSULA - Av. João Cabral de Mello Neto, 400, 3º andar, barra da tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-057
CAC BARRA - Av. Ayrton Senna, 2001, barra da tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-002
CAC MÉIER - Rua Dias da Cruz, 457, méier, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.720-010
CAC MADUREIRA - Praça Armando Cruz, 66, madureira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.310-350

DRF / NOVA IGUAÇU
limpeza de dutos - 908 METROS LINEARES
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 220 - Nova Iguaçu/RJ

6) Estimativa dos preços:

O preço de referência foi definido através de pesquisa efetuada com base nos preceitos da IN nº 73/2020.

A pesquisa de preços contemplou os incisos I, II e IV do artigo 5º da IN supra:



I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

O parâmetro utilizado encontra-se amparado na Instrução Normativa supra no caput do referido artigo.

Para os lotes 1, 2 e 3 foram observados, no que coube e de forma combinada, os critérios de pesquisa de preços, quais sejam, (i) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços (termo aditivo 09/2019 ao contrato DRF/RJO1 nº. 05/2015, processo administrativo nº. 16716.000003/2014-21) e (ii) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, e extraída a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços.

E para as peças de reposição destes lotes foram observados, no que coube e de forma combinada, os critérios de pesquisa de preços, quais sejam, (i) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços (termo aditivo 09/2019 ao contrato DRF/RJO1 nº. 05/2015, processo administrativo nº. 16716.000003/2014-21) e (ii) e o histórico de consumo dos últimos 5 anos, e extraída a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Por fim, para a limpeza de dutos dos lotes 1 e 3 foi observado o critério de pesquisa junto ao Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> e extraída a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Registre-se, por oportuno, que diversas empresas foram consultadas e que apenas a empresa OAM enviou orçamento, conforme documentos anexados ao processo administrativo. Porém o orçamento da OAM foi objeto de várias solicitações de retificação devido a valores orçados com incoerência. Desta feita, a Administração entendeu por bem em excluir a pesquisa da OAM da determinação do preço estimado dos lotes da contratação.

Assim sendo, considerando que orçamento da empresa OAM foi desconsiderado, bem como considerando a dificuldade de estimar junto ao Painel de Preços preço de aparelhos idênticos aos desta contratação, fatos que podem ocasionar na distorção do preço estimado, o preço máximo aceitável na contratação será o preço estimado na pesquisa de preço acrescido do percentual de 10%, nos termos do artigo 10 da IN nº 73/2020.

A tabela abaixo apresenta a consolidação da pesquisa de preços, com o preço estimado acrescido do percentual de 10%:



lote	item	descrição	quantidade aparelho/metro linear	valor mensal R\$	valor mensal total R\$	valor máximo aceitável mensal (acrescimo de 10%)	valor máximo aceitável (20 meses) R\$
1	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo a limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para a seguinte Delegacia: DRFRJ 1, e DRFRJ2 e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	98 APARELHOS = 340,75TR	R\$ 15.256,84	R\$ 18.333,64	R\$ 20.167,00	R\$ 403.340,08
		Limpeza anual de dutos (CATSER 2771)	1440 METROS	R\$ 3.076,80			
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote - não será objeto de disputa de lances (CATMAT 461921)			R\$ 7.329,62	R\$ 8.062,58	R\$ 161.251,64
valor total do lote 1 (item 1 + item 2)					R\$ 25.663,26	R\$ 28.229,59	R\$ 564.591,72
lote	item	descrição	Qte	valor mensal R\$	valor máximo aceitável mensal (acrescimo de 10%)	valor máximo aceitável (20 meses) R\$	
2	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para a seguinte Delegacia: DRF VRA, e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	119 APARELHOS = 193,33 TR	R\$ 10.479,53	R\$ 11.527,48	R\$	R\$ 230.549,66
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote - não será objeto de disputa de lances (CATMAT 461921)		R\$ 5.612,80	R\$ 6.174,08	R\$	R\$ 123.481,60
valor total do lote 2 (item 1 + item 2)					R\$ 16.092,33	R\$ 17.701,56	R\$ 354.031,26
lote	item	descrição	quantidade aparelho/metro linear	valor mensal R\$	valor mensal total R\$	valor máximo aceitável mensal (acrescimo de 10%)	valor máximo aceitável (20 meses) R\$
3	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo a limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para a seguinte Delegacia: DRF NOVA IGUAÇU, e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	61 APARELHOS = 314,33 TR	R\$ 13.274,24	R\$ 15.214,33	R\$ 16.735,76	R\$ 334.715,26
		Limpeza anual de dutos (CATSER 2771)	908 METROS	R\$ 1.940,09			
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote - não será objeto de disputa de lances (CATMAT 461921)			R\$ 5.916,24	R\$ 6.507,86	R\$ 130.157,28
valor total do lote 3 (item 1 + item 2)					R\$ 21.130,57	R\$ 23.243,63	R\$ 464.872,54

7) Descrição da solução como um todo:

A partir de reuniões realizadas da equipe de planejamento da licitação com o fiscal setorial da DEMAC, e de reunião realizada com a atual empresa contratada da DEMAC, e do estudo das contratações anteriores (DRF/RJI e DEMAC), os membros dessa equipe de planejamento entenderam, inicialmente, que a licitação deveria ser apartada em:

- Contrato de manutenção preventiva e corretiva, com serviço de instalação e limpeza de dutos, de ares condicionados tipos janela, split, splitão, rooftop e self-contained, sem fornecimento de mão-de-obra residente;
- Contrato de manutenção preventiva e corretiva, com serviço de instalação e limpeza de dutos, de ares condicionados tipo central, com fornecimento de mão-de-obra residente.

Devido aos motivos expostos abaixo:

- 1 - São contratações, embora tenham similaridade no radical do nome, de naturezas distintas, ou seja, com manutenções, peças e componentes bem distintos;
- 2 - Os valores das manutenções, peças e componentes dos ares condicionados tipo central são muito superiores aos dos tipos janela, split, splitão, rooftop e self-contained;



3 - A utilização do ar condicionado central demanda disponibilização de mão-de-obra permanente, ao contrário a dos tipos janela, split, splitão, rooftop e self-contained que não necessitam; e

4 - Cerceamento da concorrência: As empresas que trabalham com manutenção de ares condicionados centrais (poucas no mercado), segundo informações dos representantes da empresa contratada da DEMAC, possuem atestado de capacidade técnica para operar os outros tipos de aparelho de ares condicionados (janela, split, splitão, rooftop e self-contained).

Já a grande maioria das empresas no mercado que trabalham apenas com manutenção de ares condicionados janela, split, splitão, rooftop e self-contained, não possuem atestado de capacidade técnica para operar aparelhos de ares condicionados tipo central;

OBS: Quanto a conter em um mesmo contrato (mesmo lote licitado) a prestação dos serviços de manutenção de ares condicionados tipo janela, split, splitão, rooftop e self-contained, não foram encontrados óbices.

Cabe ressaltar que, tanto o fiscal administrativo, quanto o fiscal setorial, entenderam que, a partir da compreensão de que tais objetos devam ser contratados separadamente, que a melhor solução seria não incluir a DEMAC na presente licitação, haja vista que a atual contratação tem ocorrido de maneira satisfatória, com prazo final de vigência, contadas todas prorrogações legais, em 02 outubro de 2022.

Sendo assim, diante do cenário apresentado pela equipe de planejamento, a Chefia da DIPOL/SRRF07 decidiu não ser conveniente, nesse momento, realizar nova contratação para a DEMAC.

Dessa maneira, foi excluído do objeto da contratação a manutenção preventiva e corretiva, com serviço de instalação, de ares condicionados tipo central.

Após a especificação do objeto da contratação, houve desistência da DRF/Vitória na participação no certame.

Existem diversas formas de licitar e contratar serviços com o fornecimento de material. A presente contratação está em consonância com o Parecer SEI Nº 87/2019/DICAG/PRFN/PGFN-ME:

Item 41. Já com relação à manutenção de elevadores e de ar-condicionado, em razão das dificuldades, quiçá da impossibilidade de estimar preços e quantidades, as licitações, no mais das vezes, estão sendo realizadas com base em estimativas de preços e materiais obtidas junto ao mercado, de forma global. Isto é, a administração descreve as características do elevador ou do ar-condicionado e solicita uma cotação. Com essa informação, estima o valor da contratação, em que estão incluídos peças e serviços.

Assim a Contratada deverá ter como encargo, o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações. Os materiais e peças de reposição adquiridos para a manutenção corretiva serão reembolsados pela Administração, pelo mesmo valor de sua aquisição.

A previsão de fornecimento de peças pela Contratada nos termos acima mencionados se dá em virtude da inviabilidade prática de planejamento, aquisição, armazenamento e controle de milhares de



itens de pequeno valor, que poderiam inclusive nem serem utilizados durante a vigência do contrato. Em prestígio aos princípios da eficiência e economicidade, a não utilização desta sistemática exigiria que a Administração efetuasse procedimento de compra cada vez que necessitasse da substituição imediata de uma peça ou material não disponível no estoque. Como o procedimento de licitação para a compra de materiais exige o cumprimento de diversas fases, o que demanda tempo, haveria muitas ocasiões em que a necessidade não seria atendida tempestivamente, ocasionando transtornos ao andamento dos serviços ou comprometendo a integridade dos equipamentos notadamente em situações de urgência ou emergência.

Todos os materiais, peças e acessórios utilizados pela empresa contratada para a prestação dos serviços em pauta deverão ser submetidos à apreciação da Fiscalização, que se reservará o direito de rejeitá-los, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas pertinentes ou de qualidade igual ou equivalente a existente.

Os serviços serão contratados com base na quantidade total de equipamentos existentes, bem como na metragem linear de dutos, nas unidades demandantes, observadas as peculiaridades e as condições dos locais de prestação dos serviços.

A contratação se dará com o pagamento mensal do custo estimado para o serviço de manutenção preventiva, cujas rotinas e periodicidades estão definidas no documento de especificação técnica, e corretiva dos sistemas de ar condicionado, incluindo os materiais de consumo necessários. Não haverá pagamento a cada chamado da manutenção corretiva, apenas o reembolso das peças de reposição adquiridas pela Contratada que custem até 50% do valor de mercado do equipamento.

Quanto aos serviços de remanejamento e as instalações/desinstalações previstas no serviço de manutenção corretiva dos equipamentos de ares-condicionados, serão realizados por chamado, tendo sido previstos até 10 (dez) eventos para o lote 1, até 10 (dez) eventos para o lote 2, e até 05 (cinco) eventos para o lote 3, para 20 meses.

Desta feita, o objeto da contratação ficou assim definido: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados tipos janela, split, splitão, rooftop e self-contained, incluindo, limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação de equipamentos, e o fornecimento de peças de reposição e materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços.

8) Justificativas para o não parcelamento da solução:

As Delegacias: DRFRJ I, DRFRJ II, DRF VRA, DRF NOVA IGUAÇU, e unidades jurisdicionadas serão agrupadas em lotes considerando a localidade e a proximidade destas, nas quais haverá prestação de serviços. Dessa forma, a competitividade e a economicidade serão ampliadas, pois isto permitirá que empresas locais participem ofertando melhor preço, já que não custeariam deslocamento.

Cada lote será composto por 2 itens distintos compreendendo duas naturezas de despesas, a saber: 3390-39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – para o item de serviços de manutenção (Preventiva e Corretiva) e 3390-30 – Material de Consumo – para o item de pagamento de peças e materiais.



A divisão por item dentro do lote torna-se necessária, também, para o correto enquadramento das despesas, de acordo com o plano de contas da União (serviços e materiais), quando da emissão das respectivas notas de empenho e a liquidação das despesas.

O critério de julgamento da licitação deverá obedecer ao critério de menor preço por lote, já que não seria possível a contratação de empresas diferentes ou apenas parte dos serviços ou parte de peças/materiais por se tratar de contratação para um único objeto com itens interrelacionados, devendo ser analisado o objeto e o preço ofertados por item de cada licitante.

9) Demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Destaque-se que não há quadros funcionais típicos na SRRF/07 para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal.

O resultado pretendido é a obtenção de ambiente climatizado e saudável, o que refletirá positivamente no desempenho dos servidores, bem como no atendimento aos contribuintes.

10) Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não há providências necessárias para adequação do ambiente do órgão

11) Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Caso haja necessidade de reposição de peças cujo custo de aquisição seja superior a 50% do valor de mercado do equipamento, tais como compressor para ar-condicionado, motor ventilador, placa de comando, serpentina para ar-condicionado, a Contratada deverá informar à Administração, que fará aquisição de novo aparelho de ar condicionado em procedimento específico.

De acordo com o inciso IV do artigo 3º do Decreto 9.373/2018, na situação descrita acima, o bem é classificado como irrecuperável.



12) Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Com base nos elementos deste estudo preliminar, a Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ar-condicionados, incluindo o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de peças de reposição e materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para as seguintes Delegacias: DRFRJ I, DRFRJ II, DRF VRA, DRF NOVA IGUAÇU, e unidades jurisdicionadas, mostra-se viável, pois busca atender a legislação vigente e conservar o bem público, prolongando a vida útil dos equipamentos e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE

Equipe de Planejamento da Contratação Designada pelo Documento de Formalização de Demanda (DOD) referente a esta licitação		
INTEGRANTE	SIAPECAD	UNIDADE DE EXERCÍCIO
Alexandre Lacerda Pedrazzi	1581592	SRRF07/DIPOL
Rodolpho Guerreiro do Amaral	2193816	SRRF07/DIPOL
Sérgio Cezar de Alcântara	13150	SRRF07/DIPOL



ANEXO II

PREGÃO SRRF07 N° 03/2020

(Processo Administrativo n.º 12448.731836/2019-06)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

E-mail: _____

Validade desta proposta: () dias.

Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

Lote	Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor Mensal Total	Valor Global (20 meses)
1	1	Serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ar-condicionados, incluindo a limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para as seguintes Delegacias: DRFRJ 1, e DRFRJ2 e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	98 aparelhos = 340,75 TR	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX (escrever valor por extenso)
		Limpeza anual de dutos (CATSER 2771)	1440 METROS	R\$ XXX		
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ar-condicionados mencionados no item 1 deste Lote (CATMAT 461921)			R\$ XXX	R\$ XXX (escrever valor por extenso)
VALOR TOTAL LOTE 1 (ITEM 1 + ITEM 2)					R\$ XXX	R\$ XXX



Lote	Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor Global (20 meses)
2	1	Serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para a seguinte Delegacia: DRF VRA, e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	119 APARELHOS = 193,33 TR	R\$ XXX	R\$ XXX (escrever valor por extenso)
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote (CATMAT 461921)		R\$ XXX	R\$ XXX (escrever valor por extenso)
VALOR TOTAL LOTE 2 (ITEM 1 + ITEM 2)				R\$ XXX	R\$ XXX (escrever valor por extenso)

Lote	Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor Mensal Total	Valor Global (20 meses)
3	1	Serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo a limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para as seguintes Delegacias: DRF NOVA IGUAÇU, e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	61 APARELHOS = 314,33 TR	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX (escrever valor por extenso)
		Limpeza anual de dutos (CATSER 2771)	908 METROS	R\$ XXX		
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote (CATMAT 461921)			R\$ XXX	R\$ XXX (escrever valor por extenso)
VALOR TOTAL LOTE 3 (ITEM 1 + ITEM 2)					R\$ XXX	R\$ XXX



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	Valor Mensal Total	Valor Global (20 meses)
	R\$ XXX	R\$ XXX (escrever valor por extenso)

Eu, _____, CPF nº _____,
representante da empresa _____, CNPJ nº _____,
declaro que tomei conhecimento de todas as condições em que deverá(ão)
ser prestado(s) o(s) serviço(s) contratado(s), de maneira que sejam atendidos todos os padrões de
qualidade e eficiência exigidos pela CONTRATANTE, e manifesto total concordância com os
termos do Edital do Pregão SRRF07 Nº 03/2020 e seus anexos.

Local e Data

(identificação, assinatura e carimbo do representante legal)

Representante da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO III

PREGÃO SRRF07 N° 03/2020

(Processo Administrativo n.º12448.731836/2019-06)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº **XX/XX**, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
XXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A União, por intermédio do(a) **(órgão contratante)**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX** /RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **(cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº **.....**, de **.....** de **.....** de **20...**, publicada no *DOU* de **.....** de **.....** de **.....**, portador da matrícula funcional nº **.....**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **.....** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **.....**, sediado(a) na **.....**, em **.....** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **.....**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **.....**, expedida pela (o) **.....**, e CPF nº **.....**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12448.731836/2019-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRRF 07 nº **...../20...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo a limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de peças de reposição e materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para as seguintes Delegacias:



DRFRJ I, DRFRJ II, DRF VRA, DRF Nova Iguaçu, e unidades jurisdicionadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Objeto da contratação:

lote	item	descrição	quantidade aparelho/metro linear	valor mensal R\$	valor mensal total R\$	valor global (20 meses) R\$
1	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo a limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para a seguinte Delegacia: DRFRJ I, e DRFRJ2 e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	98 APARELHOS = 202,5TR		R\$ -	R\$ -
		Limpeza anual de dutos (CATSER 2771)	1440 METROS			
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote - não será objeto de disputa de lances (CATMAT 461921)				R\$ -
valor total do lote 1 (item 1 + item 2)				R\$ -	R\$ -	R\$ -
lote	item	descrição	Qte	valor mensal R\$	valor global (20 meses) R\$	
2	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para a seguinte Delegacia: DRF VRA, e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	119 APARELHOS = 96,83 TR		R\$ -	
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote - não será objeto de disputa de lances (CATMAT 461921)			R\$ -	
valor total do lote 2 (item 1 + item 2)				R\$ -	R\$ -	
lote	item	descrição	quantidade aparelho/metro linear	valor mensal R\$	valor mensal total R\$	valor global (20 meses) R\$
3	1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva mensal e corretiva (por chamado) de equipamentos de ares-condicionados, incluindo a limpeza de dutos, o remanejamento e a instalação e desinstalação, e o fornecimento de materiais de consumo necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, bem como elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, no que couber, para a seguinte Delegacia: DRF NOVA IGUAÇU, e unidades jurisdicionadas. (CATSER 2771)	5 APARELHOS = 110 TR		R\$ -	R\$ -
		Limpeza anual de dutos (CATSER 2771)	908 METROS			
	2	Fornecimento de reposição de peças necessárias à prestação dos serviços de manutenção corretiva (por chamado) nos equipamentos de ares-condicionados mencionados no item 1 deste Lote - não será objeto de disputa de lances (CATMAT 461921)				R\$ -
valor total do lote 3 (item 1 + item 2)				R\$ -	R\$ -	R\$ -
valor global (lote 1 + lote 2 + lote 3)				R\$ -	R\$ -	R\$ -

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;



2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ XXXX (XXXX)**, perfazendo o valor total (para 20 meses) de **R\$ XXXX (XXXX)**.

1.1. O valor pago mensalmente é fixo com relação ao item 1 (manutenção preventiva e corretiva) e variável, caso exista necessidade de reembolso de peças, no que se refere ao item 2.

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170116

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
33903025 – Material para Manutenção de Bens Móveis

PI: OUTRCUSTEIO

2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.
 1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO IV

PREGÃO SRRF07 N° 03/2020

(Processo Administrativo n.º12448.731836/2019-06)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Declaro que conheço as condições locais para execução do objeto ou que realizei vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 ou que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202__.

(ass.)_____

Nome do declarante_____

Número da Cédula de Identidade_____